



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XII — Nº 137

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 1970

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERENCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHO DO GERENTE

De 17.7.70, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no Processo n.º:

— Sociedade Distribuidora
— Aumento de capital — Alteração contratual:

A-70-1.647 — APLICAP — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — De Cr\$ 25.000,00 para Cr\$ 50.000,00 — Instrumento de 19.5.70.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

RELAÇÃO Nº 26-A

PARTE II

ATOS DO PRESIDENTE

Em 2 de julho de 1970

Portaria número 265, de 8 de junho de 1970 — Determina o enquadramento de servidores contratados admitidos até 28 de fevereiro de 1967, na forma a seguir: a) na Carreira Contábil-Administrativa — Cargo de Escriturário, classe "A": Heitor José Bento Alves, matrícula número 6.032 — René Botelho Alves, matrícula número 6.053 — Carlos Silva, matrícula número 6.065 — Maria Ignez Araújo Volta, matrícula número 6.120 — Oswaldo de Paiva Netto, matrícula número 6.153 — Flávio Gilberto Vieira da Cruz, matrícula número 6.156 — Francisco Borges, matrícula número 6.224 — Mário José Silva, matrícula número 6.258 — Lídia da Silva Lima, matrícula número 6.263 — Décio Ramos Moura, matrícula número 8.004 — Francisco de Paula Loello Lattuca, matrícula número 8.011 — Ennes Emílio Santos, matrícula número 8.012 — Vivaldo Moraes Almeida, matrícula número 8.021 — Dilma Pinheiro de Campos, matrícula n.º 8.055 — Josepha Maria Magno Bacalhão, matrícula número 8.060 — Vilma Lima, matrícula número 8.069 — Jorge Ferreira Pinto, matrícula número 8.074 — Wilson Luiz Costa, matrícula número 6.075 — Therezinha Bruno Pôrto, matrícula número 6.090 — Roberto Souto, matrícula número 6.131 — Dulce Maria de Macedo e Silva, matrícula número 6.323 — Suely Marini de Souza Bastos, matrícula número 8.031 — Diva Leto, matrícula número 8.032 — Aníbal Ribeiro Marques, matrícula número 8.065 — José Geraldo Hosannah Cordeiro, matrícula número 6.027 — João

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Feliciano da Costa Ferreira Júnior, matrícula número 6.091 — Gilberto Ricardo Enout Beranger, matrícula número 6.251 — Mário Monteiro de Carvalho, matrícula número 8.146; b) na Carreira Auxiliar — Cargo de Auxiliar, Referência 1: Belizário Fernandes Silva, matrícula número 6.272 — José Benedito Domingues, matrícula número 6.282 — Darcy Sales Coutinho, matrícula número 6.286 — Walter da Silva Medeiros, matrícula número 6.344 — Mário da Silva Abade, matrícula número 6.349 — Jorge Vieira da Rosa, matrícula número 6.350 — Sebastião Prado da Silva, matrícula número 6.352 — Domingos Malheiros Veloso, matrícula número 6.359 — Nilton Ferreira Alves, matrícula número 6.377 — Alail Paulo Pinto de Queiroz, matrícula número 7.549 — Aguinaldo Felipe, matrícula número 6.387 — Sérgio Gallo, matrícula número 6.397 — Sérgio Pereira, matrícula número 6.435 — Vitalino Souza Gama, matrícula número 6.437 — Leovaldo Gomes Silva, matrícula número 6.438 — Celso Felix de Moraes, matrícula número 6.488 — Irandi Pereira, matrícula número 6.491 — José Pereira, matrícula número 6.507 — Francisco Augusto Silva, matrícula número 7.515. Resolve ainda: 1 — assegurar, como vantagem pessoal em favor dos que percebiam salário superior ao da classe inicial, a diferença entre o valor desse salário e o da remuneração contratual que vinha percebendo; 2 — que a diferença de que trata o item 1 acima será absoluta pelos reajustamentos salariais, promoções ou acesso ocorridos a partir da vigência dos enquadramentos; 3 — determinar, com relação aos contratos que, no período de 1 de junho de 1969 a 28 de fevereiro de 1970, registrem mais de 20 faltas injustificadas, ou mais de 70 afastamentos a qualquer título, ressalvadas as hipóteses previstas na Resolução número 2.080, do C.A., a formação de processos individuais para rescisão dos respectivos contratos de trabalho, sob orientação do Departamento Jurídico; 4 — estabelecer, alterando a Resolução número 1.712, de 26 de junho de 1969: a) que o enquadramento de todos os contratados admitidos até 28 de fevereiro de 1967, excetuados os já dispensados ou com processos em curso de rescisão de contrato de trabalho, vigore a partir de 5 de dezembro de 1968, com os benefícios, promoção à classe imediatamente superior a contar de 1º de janeiro de 1969; b) que o enquadramento dos ex-Mecanógrafos da N.C.R. do Bra-

sil Sociedade Anônima tenha vigência a partir das datas de assinaturas dos respectivos contratos de trabalho com a C. E.; 5 — determinar que o enquadramento dos servidores contratados abaixo relacionados fique condicionado à recuperação, on prazo de 30 (trinta) dias, no uso regular de talão de cheques, através de processo instruído pelo Departamento de Agências: Albertino da Conceição, matrícula número 6.253 — Jorge Carneiro Noronha, matrícula número 6.284 — Aquiles Siqueira Santos, matrícula número 6.383 — Edson Fontes, matrícula número 6.391 — João Bezerra de Oliveira, matrícula número 6.480 — Antonio Clemente Neto, matrícula número 6.527 — Erazio Pereira, matrícula número 7.507 — Lúcio Gomes de Oliveira, matrícula número 8.071. Portaria número 288, de 22 de junho de 1970 — Dispensa Milvia Cavalcanti Moura, matrícula número 2.746, Escriturário, classe "F", da Função de Confiança, índice 10, de Secretário no Gabinete da Carteira de Penhóres — Daisy Deccaché e Silva, matrícula número 3.984, Escriturário, classe "A", da Função de Confiança índice 10, de Secretário no Gabinete da Carteira de Penhóres. Designa Milvia Cavalcanti Moura, matrícula número 2.746, Escriturário, classe "F", para a Função de Confiança, índice 15, de Caixa de Carteira de Penhóres. Portaria número 290, de 22 de junho de 1970 — Designa Severino Felix da Silva, matrícula número 4.328, Auxiliar Referência 5, para a Função de Confiança índice 4, de Auxiliar no Gabinete da Carteira de Consignações, em caráter de substituição, enquanto perdurar o afastamento do servidor Orlando Angelo Ingenito, matrícula número 3.268, vigorando o presente ato a partir de 8.6.70. Portaria número 291, de 22 de junho de 1970 — Designa Jorge João Soares, matrícula número 3.219, Auxiliar Referência 5, para a função de Substituto Eventual de Porteiro de Agência do Departamento de Agências, Portaria número 292, de 22 de junho de 1970 — Dispensa, a pedido, Roberto Avila da Costa, matrícula número 1.794, Advogado classe "Q", da Função de Confiança índice 27, de Subchefe do Departamento Jurídico, ficando consignados os agradecimentos da Presidência desta Instituição ao referido servidor, pelos relevantes serviços prestados. Portaria número 293, de 22 de junho de 1970 — Dispensa Elvira de

Aguilar Duarte, matrícula número 2.301, Escriturário classe "F", da Função de Substituto Eventual do Chefe do Serviço de Estatística da Divisão de Planejamento do Departamento Técnico. Designa Elvira de Aguiar Duarte, matrícula número 2.301, Escriturário classe "F", para responder pela Função de Confiança índice 22, de Chefe do Serviço de Estatística da Divisão de Planejamento do Departamento Técnico, até decisão final do Ministério da Fazenda, "ex vi" da Portaria Ministerial número GB-2-70. Daniel Sampaio Costa, matrícula número 1.808, Escriturário classe "H", para a Função de Confiança, índice 20, de Assessor do Departamento Técnico — Zélio da Fonseca Motta, matrícula número 2.818, Escriturário Classe "C", para a Função de Confiança índice 20, de Assessor do Departamento Técnico. Portaria número 294, de 22 de junho de 1970 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economários que aposentou por tempo de serviço o servidor Alberto de Andrade Pereira Sobrinho, matrícula número 790. Portaria número 295, de 25 de junho de 1970 — Designa Walter Gonçalves, matrícula número 4.303, Escriturário classe "A", para a função de Substituto Eventual de Subgerente do Departamento de Agências. Portaria número 296, de 24 de junho de 1970 — Designa Edir Cândido Soares, matrícula número 3.261, Auxiliar Referência 5, para a função de Substituto Eventual de Podreiro do Departamento de Agências. Portaria número 297, de 24 de junho de 1970 — Designa Roberto Dumarey Lobato, matrícula número 2.657, Escriturário classe "M", para a Função de Confiança índice 15, de Caixa do Departamento de Agências, em caráter de substituição, enquanto perdurar o afastamento do titular, matrícula número 3873, que se encontra em gozo de licença especial. Portaria número 298, de 25 de junho de 1970 — Designa Jamil Ribeiro da Silva, matrícula número 2.410, Escriturário classe "F", atual Chefe do Serviço de Contabilidade de Empréstimos do Departamento de Contabilidade, para responder pela função do referido Departamento, até decisão de Substituto Eventual do Subchefe final do Ministério da Fazenda, "ex vi" da Portaria Ministerial GB-2-70. Portaria número 299, de 22 de junho de 1970 — Designa Orlando Pascheal Rosa, matrícula número 2.823, Escriturário classe "B", para a função de Avaliação, da Carteira de Penhóres, lotado no DECON, ficando

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada.
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 18,00	Semestre	Cr\$ 13,50
Ano	Cr\$ 36,00	Ano	Cr\$ 27,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 39,00	Ano	Cr\$ 30,00
PORTE AÉREO			
Semestre	Cr\$ 102,00	Ano	Cr\$ 204,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

1) O expediente das repartições, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicação até às 17 horas. O atendimento ao público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser atilografados diretamente, em papel de dois, em papel acetinado ou pergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial, quando contiver tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

3) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas por escrito, à Seção de Redação até o quinto dia útil subsequente à publicação.

4) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso, o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

1) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

cheque ou vale postal, em favor do Tesouro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

6) No caso de porte aéreo para localidades não servidas por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outros meios, independentemente do acréscimo no preço.

7) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de rejeitar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

8) Os prazos da assinatura e do porte aéreo poderão ser semestrais ou anuais e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

9) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

10) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

entretanto, a respectiva posse diferida para 8 dias após o ato, tendo em vista as tarefas excepcionais a cargo do referido Departamento e a demora na solução do substituto. Zenih Gonçalves dos Anjos, matrícula número 2.68, Escriturário classe "C" para a função de Confiança índice 10, de Adiante de Avaliação da Carteira de Penhóres lotada, no DECON, ficando, entretanto, a respectiva posse diferida para 8 dias após o ato, tendo em vista as tarefas excepcionais a cargo do referido Departamento e a demora na solução do substituto. Portaria número 300, de 26 de junho de 1970 — Dispensa Anderson Goulart Emanoel, matrícula número 1.775, Escriturário classe "L", da Função de Confiança índice 22, de Gerente de Segunda Classe do Departamento de Agências, pela qual vinha respondendo, retornando, em consequência, à sua condição anterior de Gerente de Terceira Classe do mesmo Departamento, em que é titular, Milton Martins Pinto, matrícula número 1.851, Escriturário classe "M", da Função de Confiança índice 27, de Subchefe do Departamento de Contabilidade. — Designa Milton Martins Pinto, matrícula número 1.851, Escriturário, classe "M", para responder pela Função de Confiança índice 22, de Gerente de Segunda Classe do Departamento de Agências, enquanto perdurar o afastamento do servidor Sylvio Gonçalves de Souza, matrícula número 1.100, que se encontra em gozo de licença especial. Portaria número 301, de 26 de junho de 1970 — Divulga o ato do serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas, que aposentou compulsoriamente o servidor Paulo Silva Nunes Faro, matrícula número 344. Portaria número 302, de 26 de junho de 1970 — Designa Pedro Carlos Lebeis de Moraes Branco, matrícula número 1.953, Escriturário classe

"H", para responder pela função de Substituto Eventual do Chefe da Seção de Classificação e Movimentação do Serviço de Registros Funcionais da Divisão de Pessoal do Departamento Administrativo, até decisão final do Ministério da Fazenda, "ex-vi" da Portaria Ministerial número GB-2-70.

CASA DA MOEDA

Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 14 DE JULHO DE 1970

O Conselho Deliberativo da Casa da Moeda, visto, relatado e discutido o processo 6.054-70, com fundamento no artigo 10, itens III e VIII, da Lei nº 4.510 de 1º de dezembro de 1964, resolve:

Aprovar o contrato firmado com Arjomarie-Prioux S.A. para fornecimento à Casa da Moeda de sessenta e dois mil quilos (62.000) de papel especial p/ impressão de cédulas, nas condições especificadas e constantes do conhecimento de empenho 678 LVMT de 8-7-70, na importância de Cr\$ 625.772,45 (seiscentos e vinte cinco mil setecentos e setenta e dois cruzeiros e quarenta e cinco centavos) Proc. nº 6.054-70. — Nelson de Almeida Brum, Diretor-Executivo; Egberto de Faria Melo, Relator; Sócrates Galvêas; José Piquet Carneiro.

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 14 DE JULHO DE 1970

O Conselho Deliberativo da Casa da Moeda, visto, relatado e discutido o processo 6.054-70, com fundamento no artigo 10 itens III e VIII, da Lei nº 4.510, de 1º de dezembro de 1964, resolve:

Aprovar o contrato firmado com Portals Ltda., para fornecimento à Casa da Moeda de cento e cinquenta e seis mil (156.000) quilos de papel

especial para impressão de cédulas, nas condições especificada se constatadas do conhecimento de empenho número 677-DVMT de 8-7-70, na importância de Cr\$ 1.575.524,22 (um milhão quinhentos e setenta e cinco mil,

quinhentos e vinte quatro cruzeiros e vinte e dois centavos) proc. 6.054-70. — Nelson de Almeida Brum, Diretor-Executivo; Egberto de Faria Melo, Relator; Sócrates Galvêas; José Piquet Carneiro.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

Comissão Permanente de Concorrência

DESPACHO DO PRESIDENTE

EM 13.7.70

Processos:

Nº 5.101-70 — No requerimento em que a firma "Escritório de Construções e Engenharia "ECEL" Sociedade Anônima", requer sua inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte: Deferido — de acordo com os pareceres.

Nº 5.693-70 — No requerimento em que a firma "Empresa Montor —

Montreal Organização Industrial e Economia S. A., requer revalidação de sua inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte: Deferido — de acordo com os pareceres.

Nº 5.379-70 — No requerimento em que a firma "Geotécnica S. A.", requer revalidação de sua inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte: Deferido — de acordo com os pareceres.

Nº 5.228-70 — No requerimento em que a firma "J. Cardoso de Almeida Sobrinho Engenharia e Construções S. A.", requer revalidação de sua inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte: Deferido — de acordo com os pareceres. — Luiz Melchhiades Nobre, Presidente da C. P. C.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIA SUPER Nº 34 DE 17 DE JULHO DE 1970

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), usando da faculdade con-

ferida a esta Autarquia pelo inciso 11, do art. 35 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 51.620, de 13 de dezembro de 1962.

Considerando a documentação apresentada pela Delegacia da SUNAB no Estado do Maranhão, constante do processo SUNAB nº 8.800-70, resolve:

Art. 1º Delegar, a título precário, à Prefeitura Municipal de Caxias,

Estado do Maranhão, as atribuições fiscalizadoras do cumprimento dos atos de intervenção no domínio econômico baixados pela SUNAB, na jurisdição territorial do Município.

Art. 2º No desempenho da presente delegação de poderes, a Prefeitura Municipal de Caxias, deverá ater-se exclusivamente, ao estabelecido nas Portarias Super us. 761 de 17 de junho de 1968 e 06 de 13 de janeiro de 1969, que a regulamenta. — *Glauco Carvalho*.

PORTARIA SUNAB Nº 539 DE 16 DE JULHO DE 1970

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item II, do Decreto nº 51.887, de 4 de abril de 1963, resolve:

Dispensar a pedido, a partir de 1 de julho de 1970, Damaso Serra de Almeida, dos encargos de Diretor da Divisão de Estudos e Pesquisas da Delegacia desta Superintendência no Estado do Espírito Santo, para o qual foi designado pela Portaria nº 817, de 26.6.1968, publicada no *Diário Oficial* da União de 5.7.1968.

Nº 540 — Designar José Nilson Ferretti, Oficial de Administração, nível 12, matrícula nº 2.117.309, do Quadro de Pessoal da extinta COFAP, ora a disposição desta SUNAB, para os encargos de Assistente da Divisão de Estudos e Pesquisas da Delegacia desta Superintendência no Estado de São Paulo, na vaga decorrente da dispensa de Milton Matone, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12.11.64, do extinto Conselho Deliberativo deste órgão, alterada pela Portaria Super 283, de 14.4.63.

PORTARIA SUNAB Nº 541 DE 16 DE JULHO DE 1970

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar Luiz Alberto Chagas de Souza, servidor contratado, região pela C. L. T., exercendo as funções de Contabilista na Comissão de Liquidação do Setor Executivo dos Produtos da Carne (SEPROC), para assinar todos os atos contábeis, inclusive balanço, naquele Setor.

PORTARIA SUNAB Nº 545 DE 16 DE JULHO DE 1970

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Delegada nº 5 e tendo em vista o disposto no Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, resolve:

Aposentar por Invalidez na forma do disposto no art. 176, item III, combinado com o art. 178, item III, da Lei nº 1.711-52, Lourival Pastana — Motorista nível 12-C, matrícula nº 1.024.010, do Quadro de Pessoal da extinta COFAP, aproveitado na SUNAB por força do art. 24 § 3º da Lei Delegada nº 5, de 23 de setembro de 1962. Processo nº 8.410-70 — *Glauco Carvalho*.

Processo: SUNAB — nº 8.414-70. Firma: Moinho Selmi-Dei S.A. — Indústria e Comércio.

Município: Santo André.

Estado: São Paulo.

Homologação nos termos da legislação em vigor, do desmembramento, por compra, da capacidade de moagem

de 180.000kg/24 horas do moinho de trigo detentor do registro número 2.599/50, localizado em Santo André, Estado de São Paulo, de propriedade da empresa "Moinho Selmi-Dei S.A.

— Indústria e Comércio" para "S.A. Moinho Santista — Indústrias Gerais", registrado sob o nº 1.733/40, localizado em Santos, Estado de São Paulo.

Em consequência fica reduzida de 260.406kg/24 horas a capacidade de moagem do registro número 2.599-50 e autorizada a empresa "S.A. Moinho Santista — Indústrias Gerais" a incorporar ao registro nº 1.733-40 a capacidade ora desmembrada de 180.000 kg/24 horas.

— Despacho, de 29-6-70, do Sr. Diretor do Departamento de Trigo.

"Os critérios normativos que emanam do Decreto-lei nº 210-67 e da Portaria Super — nº 137-67 — que o regulamentou — não dão apoio à presente solicitação, razão pela qual a indefiro, pois nos casos de "incorporação" tanto a unidade moageira a ser incorporada como a incorporadora ficam comprometidas até a consecução final do objetivo a ser, evidentemente, apurado por vistoria prevista, na legislação em referência".

— Despacho, de 3-7-70, do Senhor Superintendente da SUNAB.

"Defiro o requerimento autorizando o desmembramento, em face do parecer do Procurador-Geral bem como a incorporação".

Delegacia no Estado do Pará

PORTARIAS DE 24 DE JUNHO DE 1970

O Delegado Regional da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) no Estado do Pará no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 153 — Dispensar Maria de Nazaré Maia, Escrevente-datiógrafa, nível 7, Matrícula nº 2.079.373, do Quadro de Pessoal da extinta COFAP, ora a disposição desta SUNAB, dos encargos de Substituto do Chefe da Seção Financeira da Divisão de Administração desta Delegacia, para os quais foi designada pela Portaria número 121, de 20 de junho de 1968.

Nº 154 — Designar Maria da Conceição Furtado Loureiro, Servidora Comissionada, para substituir o Chefe da Seção Financeira da Divisão de Administração desta Delegacia, durante seus impedimentos legais, temporários ou eventuais. — *Ildefonso Pereira Guimarães*.

INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 111 DE 23 DE JULHO DE 1970

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "i" do art. 12 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 65.130, de 10 de setembro de 1969, resolve:

Nomear Fernando Reis Vianna Filho, Advogado, nível 17-C (CLT), para exercer o cargo em comissão, símbolo CC-3, de Chefe da Subprocuradoria-Geral — PJG, da Procuradoria-Geral, ficando, em consequência, revogada a Portaria nº 498-69, que, o nomeou Chefe da Procuradoria Contenciosa.

PORTARIA Nº BR-112, DE 23 DE JULHO DE 1970

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "i" do art. 12 do Regulamento

aprovado pelo Decreto nº 65.130, de 10 de setembro de 1969,

Considerando que a Procuradoria-Geral se encontra instalada na Capital Federal, conforme determinação constante da Portaria nº 253, de 5 de junho de 1970, resolve:

Nomear Vicente Landim de Macêdo, Advogado, nível 14-C, para exercer o cargo em comissão, símbolo CC-4, de Chefe da Procuradoria Contenciosa — PJC, da Procuradoria-Geral, ficando em consequência revogada a Portaria nº 216, de 20 de abril de 1970, que o nomeou Chefe da Procuradoria Regional de Brasília, extinta pela Portaria GB nº 261-70.

PORTARIA Nº BR-113, DE 23 DE JULHO DE 1970

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "i" do art. 12 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 65.130, de 10 de setembro de 1969, resolve:

Designar Hélcio de Freitas Cordeiro, Chefe do Setor de Recursos Fundiários da DR-2, para substituir o Delegado Regional em seus impedimentos legais, temporários e eventuais.

PORTARIA Nº BR-115, DE 23 DE JULHO DE 1970

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "n" do art. 12 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 65.130, de 10 de setembro de 1969, resolve:

Designar Odilon Vieira Silva, Economista, nível 15-A (CLT), para exercer a função gratificada, símbolo FG-5, de Chefe da Seção de Programação do Serviço de Programação, da Secretaria de Planejamento e Coordenação — PP. — *Carlos de Moraes*.

INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIA Nº 238 DE 22 DE JULHO DE 1970

O Presidente Substituto do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965, resolve:

Nomear o Engenheiro-Agrônomo Luiz Fernando Rutowitsch Horta Rodrigues para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo 2-C, de Chefe do Serviço de Pesquisas e Análises, dos Serviços Gerais de Planejamento e Coordenação, da Coordenação Administrativa, deste Instituto. — *José William Frota*.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIA Nº 1.556 — DE 25 DE JUNHO DE 1970

O Presidente Substituto do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

Designar o Técnico de Contabilidade P.701.13A, Waldemar Gomes de Lemos, o Químico TC-202.20.A Alexandre Zainko e o Inspetor Classifi-

cador do Mate P-607.16C, Roberto Hipólito Vasconcelos Pereira, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito que, de acordo com o disposto nos artigos 217, 218, 219, da Lei número 1.711, de 1952, promoverá o Processo Administrativo para apuração das irregularidades apontadas no Processo acima mencionado. — *Milton de Almeida Peixoto*.

(*) PORTARIA DE 8 DE JUNHO DE 1970

O Presidente Substituto do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-lei número 289, de 28 de fevereiro de 1967,

Tendo em vista o que se contém no Processo número 1.198-70, e, objetivando facilitar a obtenção da Licença Anual para Caçadores Amadoristas, resolve:

Nº 1.535 — 1º — Autorizar os Delegados do IBDF nas respectivas Unidades da Federação (ou seus Representantes Legais) a receber, registrar e encaminhar para outras Delegacias do IBDF os pedidos de concessão, desde que preenchidas as seguintes exigências:

a) Os pedidos, em duas vias, serão encaminhados, exclusivamente, através dos Clubes de Caça ou Tiro ao Voo, legalmente registrados, a que pertençam os interessados.

b) Os clubes encaminharão as duas vias dos pedidos ao Delegado do IBDF, com os dados cadastrais sobre os caçadores, conforme artigo 8º, da Portaria número 1.381, de 31 de março de 1970.

2º) As taxas e indenizações constantes dos itens I e II do artigo 11 da Portaria número 1.381, de 31 de março de 1970, devidas pelos caçadores, individualmente, serão entregues pelos clubes, contra recibo, por ocasião dos pedidos, à Delegacia do IBDF, a qual providenciará o seu depósito integral na Agência local do Banco do Brasil S. A., para crédito do IBDF, na forma das instruções em vigor para depósitos e transferências bancárias.

3º) A Delegacia que receber os pedidos de licenças remeterá a primeira via dos dados cadastrais à Delegacia sob cuja jurisdição estiverem as áreas de caça pretendidas, juntamente com a notificação do pagamento das taxas e indenização devidas, e arquivará em seus fichários as segundas vias respectivas.

4º) A Delegacia que emitir as licenças remetê-las-á à Delegacia que encaminhou os pedidos, a qual por sua vez, as entregará contra recibo, ao Clube interessado. A primeira via será arquivada na dependência que emitiu a licença, conforme o artigo 8º da Portaria número 1.381, de 31 de março de 1970.

5º) Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do IBDF.

6º) Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. — *Milton de Almeida Peixoto*.

(*) Nota do Spb. Republicada por ter saído com incorreções no *Diário Oficial*, de 16 de junho de 1970.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIAS DE 7 DE JULHO
DE 1970

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, alínea a do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve:

Nº 389 — Nos termos do artigo 19, do Decreto-lei nº 221, de 28-2-67, conceder registro como Indústria Pesqueira à firma "INDUSPESCA" — Indústria Brasileira de Pesca S.A., com sede à Praça XV de Novembro nº 21, conjunto 805, em Florianópolis e Fábrica de Conservas de Pescado na Encada da Encantada em Porto Belo, Estado de Santa Catarina.

Nº 390 — Nos termos do artigo 19, do Decreto-lei nº 221, de 28-2-67, conceder registro como Indústria Pesqueira à firma "SIP" — Sociedade Industrial Pesqueira S.A. com sede à Avenida Presidente Vargas nº 509, 2º andar, cidade do Rio de Janeiro,

Estado da Guanabara e unidade industrial no Bairro de Machados, em Navegantes, Estado de Santa Catarina. — *Fernando Araújo Santos.*

PORTARIAS DE 8 DE JULHO
DE 1970

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, alínea a do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve:

Nº 391 — Nos termos do artigo 19, do Decreto-lei nº 221, de 28-2-67, conceder registro como Indústria Pesqueira à firma "GRUPESCA" — Grupo Sul Catarinense de Pesca Ltda., com sede à Avenida Calixtrato M. Salles s/n, em Laguna, Estado de Santa Catarina.

Nº 392 — Nos termos do artigo 19, do Decreto-lei nº 221, de 28-2-67, conceder registro como Indústria Pesqueira à firma Frigorífico Catarinense de Pescado Ltda. — "FRIGOPESCA", com sede e unidade Industrial à Rua 3.100 s/n, Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina.

Nº 393 — Nos termos dos artigos 6º do Decreto-lei nº 221, de 28-2-67 e 13

da Portaria nº 122, de 10-4-69, conceder autorização e inscrição à Embarcação Pesqueira "ALICE" de propriedade do Armador de Pesca Senhor Abdyl Idriz, sediado à Rua Marco Polo nº 33, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 394 — Nos termos dos artigos 6º do Decreto-lei nº 221, de 28-2-67 e 13 da Portaria nº 122, de 10-4-69, conceder autorização e inscrição à Embarcação Pesqueira "CECILIA", de propriedade do Armador de Pesca Sr. Abdyl Idriz, sediado à Rua Marco Polo nº 33, em Porto Alegre Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 298 — Nos termos do artigo 19 do Decreto-lei nº 221, de 28-2-67, conceder registro como Indústria à firma "CIALGAS", Companhia Industrial de Algas, estabelecida à Avenida C 1 nº 250, cidade de Taboão da Serra, Estado de São Paulo.

Nº 399 — Tornar sem efeito a Portaria nº 158, de 16 de maio de 1967, que concedeu registro em caráter provisório à firma "FRIGORIA" — Indústria e Comércio do Frio S.A., estabelecida à Rua Carlos Seidl nº 714, Portão 17, cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Nº 400 — Nos termos do artigo 19, do Decreto-lei nº 221, de 28-2-67, conceder registro como Indústria e Comércio do Frio S.A., com sede e unidade industrial à Rua Carlos Seidl nº 714 fundos, cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. — *Fernando Araújo Santos.*

PORTARIA Nº 388, DE 15 DE
JULHO DE 1970

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve:

Dispensar a partir de 2 de julho de 1970, Dagoberto Moreira de Castro, Inspetor de Caça e Pesca, nível "11" matrícula nº 1.152.492, dos encargos de Diretor da Divisão de Projetos e Financiamentos do Departamento de Operações, desta Superintendência, por ter sido aposentado, de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 179, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, com as vantagens equivalentes ao símbolo 4-C, do mesmo cargo. — *Fernando Araújo Santos.*

CONSTITUIÇÃO

DA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMENDA Nº 1

PROMULGADA EM 17 DE OUTUBRO DE 1969

DIVULGAÇÃO Nº 1.116

Preço: Cr\$ 1,80

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, I

Agência 1:

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

UNIVERSIDADE FEDERAL
DE GOIÁSPORTARIA Nº 513 — DE 17
DE JUNHO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Exonerar, a pedido, Bênis de Oliveira, laboratorista, código P. 1602-9B, pertencente ao Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal de Goiás, lotado na Escola de Agronomia e Veterinária desta Universidade, tornando a medida efetiva a partir de 1º de março de 1970. — *Farnese Dias Maciel Neto.*

PORTARIAS DE 1 DE JULHO
DE 1970

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 523 — Promover, por antiguidade, em vagas criadas pelos Decretos números 51.487, de 8 de junho de 1962 e 60.907, de 28 de junho de 1967, a partir de 30 de setembro de 1969, Luiz Gonzaga e Silva, Antonio da Cunha Nunes, José Carlos de Almeida e Paulo César de Carvalho, na série de classes de Oficial de Administração, da classe B, código AF-201.14B, para a classe C, código AF-201.16C, de acordo com o artigo 3º do Decreto número 53.480, de 23 de janeiro de 1964.

Nº 524 — Promover, por antiguidade, em vaga criada pelo Decreto número 60.907, de 28 de junho de 1967, a partir de 31 de dezembro de 1969, José Alves da Silva, na série de classes de Motorista, da classe B, código CT-401.10B, para a classe C, código CT-401.12C, de acordo com o artigo 3º do Decreto número 53.480, de 23 de janeiro de 1964.

Nº 525 — Promover, por merecimento, em vagas criadas pelo Decreto número 51.487, de 8 de junho de 1962, Edésio Machado de Araújo e Lilia Rios Fonseca Pinheiro, na série de classes de Oficial de Administração, da classe B, código AF-201.14B, para a classe C, código AF-201.16C, a partir de 30 de junho de 1969, de acordo com o artigo 3º do Decreto número 53.480, de 23 de janeiro de 1964.

Nº 528 — Promover, por antiguidade, em vagas criadas pelo Decreto número 63.718, de 3 de dezembro de 1968, a partir de 31 de dezembro de 1969, Benedita Maria de Jesus, Antonio Francisco dos Santos, Maria Aparecida Rosa da Silva, Edna Franco Gomes, Wanilda Augusta de Rezende Alves e Eurípedes Porfírio, na série de classes de Auxiliar de Enfermagem, da classe B, código P-1701.14B, para a classe C, código P-1701-15-C, de acordo com o artigo 3º do Decreto número 53.480, de 23 de janeiro de 1964.

Nº 529 — Promover, por merecimento, em vaga criada pelo Decreto número 60.907, de 28 de junho de 1967, a partir de 31 de março de 1970, Theodor Kozłowski, na série de Classes de Eletricista Instalador, da classe B, código A-802.9B, para a classe C, código A-802.10C, de acordo com o artigo 3º do Decreto número 53.480, de 23 de janeiro de 1964.

Nº 525 — Promover, por merecimento, em vagas criadas pelos Decretos números 51.487, de 8 de junho de 1962, 60.907, de 28 de junho de 1967 e 63.718, de 3 de dezembro de 1968, a partir de 30 de setembro de 1969, de acordo com o artigo 3º do Decreto

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CULTURA

to número 53.480, de 23 de janeiro de 1964:

A — Na série de classes de Oficial de Administração, da classe B, código AF-201.14B, para a classe C, código AF-201.16C:

1. Agenor Camardelli Cançado
2. Laerte Campos
3. Wagner Sampaio Palhares
4. Odilon Santana Camargo

B — Na série de classes de Pedreiro, da classe B, código A-101.9B, para a classe C, código A-101.10C:

1. Carlos da Silva.

C — Na série de classes de Mecânico de Motores a Combustão, da classe B, código A-1305-9.B, para a classe C, código A-1305.10.C:

1. Pedro Furlanetto

D — Na série de classes de Marceiro, da classe B, código A-603.9B, para a classe C, código A-603.10C:

1. Astrogildo de Souza Rocha

E — Na série de classes de Motorista, da classe B, código CT-401.10B, para a classe C, código CT-401.12C:

1. José Rodrigues Chaves

2. José Ferreira Mendes Neto

F — Na série de classes de Auxiliar de Enfermagem, da classe B, código P-1701.14B, para a classe C, código P-1701.15.C:

1. Francisca Domingos Nogueira
2. Vicente Gomes de Souza
3. Ruth Neves de Oliveira

Nº 527 — Promover, por merecimento, em vagas criadas pelos Decretos números 60.907, de 28 de junho de 1967 e 63.718, de 3 de dezembro de 1968, a partir de 31 de dezembro de 1969, de acordo com o artigo 3º do Decreto número 53.480, de 23 de janeiro de 1964:

A — Na série de classes de Pedreiro, de classe A, código A-101.8.A, para a classe B, código A-101.9.B:

1. Jerônimo Rodrigues Chaves

B — Na série de classes de Mecânico de Aparelhos e Instrumentos, da classe B, código A-1303.9B, para a classe C, código A-1303.10C:

1. Arão de Paula Ribeiro

C — Na série de Classes de Carpinteiro, da classe B, código A-601.9B, para a classe C, código A-601.10C:

1. Celso Francisco dos Santos

D — Na série de classes de Auxiliar de Enfermagem, da classe B, código P-1701.14B, para a classe C, código P-1701-15-C:

1. Celuta Martins Paiva
2. Nair Marques Dias
3. Cleusa Pereira de Souza
4. Olga Faustino Porto
5. Cleusa Francisca da Silva

Nº 530 — Destituir Alcebiades do Nascimento Andrade, Escriturário nível 8.A, pertencente ao Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal de Goiás, da Função Gratificada, símbolo 2-F, de Chefe de Secretaria da Escola de Engenharia desta Universidade.

Nº 534 — Exonerar, a pedido, João Alves Naves, Zelador, Código GL-101.7, pertencente ao Quadro

Único de Pessoal da Universidade Federal de Goiás, lotado no Instituto de Ciências Humanas e Letras, tornando a medida efetiva a partir de 25 de novembro de 1969. — *Farnese Dias Maciel Neto.*

UNIVERSIDADE
FEDERAL DE PERNAMBUCOPORTARIAS DE 10 DE JUNHO
DE 1970

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta da Comunicação Interna nº 29-70, da Seção de Direitos e Vantagens, resolve:

Nº 150 — Dispensar Idilya Maciel de Moura, Escriturária, nível 10-B, da função gratificada, símbolo 12-F, de Encarregada do Setor de Vantagens, da Seção de Direitos e Vantagens, da Divisão do Pessoal desta Reitoria.

Nº 151 — Designar Tereza Cristina Dornelas Câmara, Escriturário, nível 10-B, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, para exercer a função gratificada, símbolo 12-F de Encarregada do Setor de Vantagens da Seção de Direitos e Vantagens da Divisão do Pessoal desta Reitoria.

PORTARIA Nº 164 DE 17 DE
JUNHO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Processo U.F.Pe. nº 19.384-70, resolve:

Nomear de acordo com o artigo 12, item III, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, Djair Barros Lima, para exercer o cargo em comissão, símbolo 6-C de Diretor da Divisão do Expediente Escolar.

PORTARIA Nº 170 DE 26 DE
JUNHO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, item VIII, do Estatuto da Universidade resolve

Conceder Exoneração, a partir de 28 de janeiro de 1969, a Ruy José de Albuquerque Cardoso, Cine-Técnico, nível 12-A, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotado nesta Reitoria.

PORTARIA Nº 172, DE 26 DE
JUNHO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições regulamentares e estatutárias resolve, de acordo com o artigo 238 da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, tornar sem efeito a Portaria nº 33 de 7 de junho de 1966, publicada no Diário Oficial da União de 28 de julho de 1967, que demitiu Jarcas da Silva Fragoço do cargo de Inspetor de Alunos, nível 9, do Quadro Único de Pessoal da mesma Universidade, na forma do artigo 207, item II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

UNIVERSIDADE FEDERAL
RURAL DE PERNAMBUCOPORTARIA Nº 145, DE 2 DE
JULHO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Demitir a partir de 12 de maio do corrente ano, o Sr. Carlos Deodílio dos Santos, do cargo de Vigilante, da Tabela de Pessoal Temporário desta Universidade, de acordo com o artigo 482, letra "h", da Consolidação das Leis do Trabalho.

PORTARIA Nº 146, DE 3 DE
JULHO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nomear, de acordo com o item II, do art. 12, da Lei nº 1.711-52, o Bacharel Ricardo José de Barros Corrêa, para exercer o Cargo em Comissão símbolo "6-C", de Diretor da Imprensa Universitária desta Universidade, criado pelo Decreto nº 66.723, de 16 de junho de 1970, Diário Oficial de 18 de junho do corrente ano.

PORTARIA Nº 148, DE 7 DE
JULHO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nomear, de acordo com o item III, do art. 12, da Lei nº 1.711-52, o Engenheiro Agrônomo Carlos Alberto Tavares, para exercer o Cargo em Comissão símbolo "6-C", de Diretor do Centro de Formação e Treinamento de Professores Agrícolas desta Universidade, criado pelo Decreto nº 66.725, de 16 de junho de 1970, publicado no Diário Oficial de 18 de junho do corrente ano.

PORTARIAS, DE 9 DE JULHO
DE 1970

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 149 — Nomear, de acordo com o item III, do art. 12, da Lei número 1.711-52, o Engenheiro Agrônomo Marcos Cavalcanti Diniz, para exercer o cargo em Comissão, símbolo "5-C", de Coordenador das Atividades de Extensão desta Universidade, criado pelo Decreto nº 66.725, de 16 de junho de 1970, publicado no Diário Oficial de 18 de junho do corrente ano.

Nº 150 — Admitir o Sr. José da Silva Mariz, habilitado em concurso, na função de Servente-Continuo, percebendo mensalmente Cr\$ 207,36 (duzentos e sete cruzeiros e trinta e seis centavos) na Tabela de Pessoal Temporário desta Universidade, conforme autorização presidencial na E.M. número 184-69 do Sr. Ministro do Planejamento e Coordenação Geral.

PORTARIAS DE 13 DE JULHO
DE 1970

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 157 — De acordo com o art. 147, item I, combinado com o art. 145, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, designar a Inspectora de Alunos, nível 10-B, Miriam Asfora, da Universidade Federal da Paraíba, posta à disposição desta Universidade, para exercer a função gratificada 3-F, de Assessor Técnico, criada pelo Decreto nº 66.725, de 16 de junho de 1970.

Nº 158 — Dispensar Cândida Maria Castelo Branco de Holanda, da

função gratificada de Chefe de Serviço de Registro Acadêmico (ex-Secção de Assistência ao Corpo Discente) por haver sido designada para outra função gratificada.

Nº 159 — Designar nos termos do art. 145, item I, combinado com o art. 147, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Escrevente-datilógrafa, nível 7, Cândida Maria Castelo Branco de Holanda, desta Universidade, para a função gratificada 5-F, de Chefe da Seção de Assuntos Estudantis, criada pelo Decreto nº 66.725, de 16 de junho de 1970.

Nº 160 — Dispensar, a pedido, o Engenheiro Agrônomo Antônio Durães Maia, nível 21-B, da Chefia 3-F, da Seção de Agricultura, nos termos do Art. 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 162 — Designar o Sr. Ozório Gomes Maciel, para exercer a função de Oficial de seu Gabinete, constante da Tabela publicada no *Diário Oficial* de 3 de julho de 1970, com a remuneração mensal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), a título de Gratificação de Representação de Gabinete, acrescida de 90% por se tratar de pessoa sem qualquer vínculo empregatício com o serviço público.

Nº 163 — Designar o Guarda nível 10-B, José Valdomiro da Silva, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade para exercer a função de Ajudante de seu Gabinete, constante da Tabela publicada no *Diário Oficial* de 3 de julho de 1970, com a remuneração mensal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), a título de Gratificação de Representação de Gabinete.

Nº 164 — Designar o Motorista nível 8-A, Gilson Barbosa de Melo, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, para exercer a função de Ajudante de seu Gabinete, constante da Tabela publicada no *Diário Oficial* de 3 de julho de 1970, com a remuneração mensal de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinqüenta cruzeiros), a título de Gratificação de Representação de Gabinete.

Nº 165 — Designar o Trabalhador nível 1, José Mariano Camelo, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, para exercer a função de Ajudante de seu Gabinete, constante da Tabela publicada no *Diário Oficial* de 3 de julho de 1970, com a remuneração mensal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), a título de Representação de Gabinete. — *Adrierson Erasmo de Azevedo*.

sels (6) contra, ficando, pois, o artigo com a seguinte redação: "A anotação do contrato deverá preceder início da obra ou do Serviço". O Senhor Conselheiro Durval Lôbo tem aprovado a sua proposta, no sentido de que este artigo passe a ser o parágrafo único do artigo 1º. O Conselheiro João Eduardo Moritz continua com a leitura do projeto de Resolução, apresentando agora o artigo 6º, que passa a ser o 4º: "A anotação de responsabilidade técnica ficará sujeita às taxas fixadas pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia". Pôsto em discussão este artigo, manifestaram-se os seguintes Conselheiros: Victor de Freitas Fernandes, Filemon Tavares, Nildo da Silva Peixoto, Lourenço da Silva Mourão, Felício Lemieszek, Hélio de Caires, assim como o Senhor Presidente Fausto Aita Gal. Com a palavra o Senhor Conselheiro Filemon Tavares, propõe a eliminação deste artigo. Em votação a supressão do artigo 4º, é aprovada com três (3) votos contra. Passa-se ao artigo 7º do projeto de Resolução. Em discussão, o Senhor Conselheiro Celso Vasconcellos Pinheiro, sugere a exclusão deste artigo. O Senhor Presidente põe em votação a emenda supressiva, que é rejeitada, sendo mantido o artigo, com três (3) votos contra, com a seguinte redação: "Estão isentos do pagamento de taxas e emolumentos de anotação de contrato". Passa-se as alíneas constantes do artigo. Letra a) "obras públicas, quando forem executadas por administração direta". Em discussão, o Senhor Conselheiro Kleber Farias Pinto, propõe a retirada desta letra, o que é aprovado por unanimidade. Letra b) "as obras, serviços e instalações de entidades filantrópicas, mediante comprovação desta qualidade". Em discussão, manifestam-se o Senhor Conselheiro Hélio de Caires e o Senhor Conselheiro Durval Lôbo, ête no sentido da supressão desta letra. Em votação, é aprovada por unanimidade sua retirada. Letra c): "a obra de propriedade de profissional habilitado quando destinada a sua própria residência". Em discussão, o Senhor Conselheiro Hélio de Caires, sugere a sua supressão também, o que, em votação é aprovada por unanimidade. Com as supressões das mencionadas letras, verificou-se que o artigo, sem os itens, não teria sentido, sendo, pois aprovada por unanimidade, a sua eliminação. O Senhor Conselheiro João Eduardo Moritz, apresenta o artigo 8º do projeto, que passa a ser o artigo 4º da Resolução. Com a palavra o Senhor Conselheiro Lourenço da Silva Mourão, propõe que seja retirada "pessoa física ou jurídica". Em votação o artigo 4º, é o mesmo aprovado por unanimidade com a seguinte redação: "A falta de anotação de contrato sujeitará o Responsável técnico à multa prevista na alínea "a", do artigo 73, da Lei número 5.194, de 24 de dezembro de 1966". O Conselheiro João Eduardo Moritz apresenta o artigo 10 do projeto, que passa a ser o artigo 5º da Resolução. Aprovado com a seguinte redação: "Fica revogada a Resolução número 141, de 23 de junho de 1964 e demais disposições em contrário, proposta esta que, posta em votação, foi aprovada por unanimidade. O Senhor Conselheiro Durval Lôbo, propõe que conste mais um considerando, fazendo referência a Resolução número 141, sugerindo a seguinte redação: "Considerando, finalmente a necessidade de ser revista e atualizada a Resolução número 141, de 23 de junho de 1964", e que na ementa diga-se: "Revoga a Resolução número 141 e dispõe sobre a anotação de contrato, o que pôsto em votação, é aprovado por unanimidade. E assim, aprovada a Resolução que: Dispõe sobre o Registro de Contrato". Como nada mais houvesse a tratar, o Senhor Pre-

sidente convoca os Senhores Conselheiros para nova sessão às quatorze horas (14h 00m) e declara encerrada a presente sessão às doze horas e vinte minutos (12h 20 m). Para constar, eu, Primeiro Secretário, Conselheiro Nildo da Silva Peixoto, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, será mandada publicar, após assinada pelo Senhor Presidente, por mim e demais Conselheiros presentes.

Ata da Sessão Ordinária nº 846

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de abril de mil novecentos e setenta (1970), às quinze horas (15,00), na Sala de Sessões "Adolfo Morales de Los Rios Filho", do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, sito no Edifício Itéca — Praça Pio X número quinze (15) sétimo (7º) pavimento, Rio de Janeiro, é realizada a Sessão Ordinária número oitocentos e quarenta e seis (846), convocada na forma do que dispõe o artigo 54 da Resolução nº 167, de 27-2-68. (Regimento Interno do CONFEA), sob a Presidência do Professor Fausto Aita Gal, presentes os Conselheiros Roberto Meirelles de Miranda, Durval Lôbo, Filemon Tavares, Rubens Tellechea Clausell, João Eduardo Moritz, Kleber Farias Pinto, Celso Vasconcellos Pinheiro, Felício Lemieszek, Cesar Abaurre, Farnese Dias Maciel Netto, Lourenço da Silva Mourão, Victor de Freitas Fernandes, José Clóvis de Andrade e Nildo da Silva Peixoto. São justificadas as ausências dos Conselheiros Antonio Paul de Albuquerque e Augusto Emauz dos Santos. Aberta a Sessão pelo Senhor Presidente, passa-se ao Expediente: é concedida a palavra ao Senhor Primeiro Secretário, Conselheiro Nildo da Silva Peixoto, que procede à leitura das Atas das Sessões nºs oitocentos e quarenta (840), oitocentos e quarenta e um (841) e oitocentos e quarenta e dois (842), finda a qual, são as mesmas colocadas em discussão, quando o Senhor Conselheiro Durval Lôbo apresenta ao Plenário duas retificações na Ata da Sessão Ordinária número oitocentos e quarenta (840): "Em sua linha oitenta e três (83), onde se lê "Upage", leia-se: "Upadi" e em sua linha setenta (70), faça-se constar seu pronunciamento, nos seguintes termos: "Que trouxe o CONFEA o colega peruano Alberto Morante, que compareceu a uma Sessão da Diretoria do Clube de Engenharia, tratando da representação brasileira a uma reunião que deveria ser feita em Lima. Apresentou-o ao ex-Presidente Alberto Franco Ferreira da Costa, cumprindo a missão que lhe fora confiada e se retirou, ficando, pois, este Conselho, conhecedor da realização desse Congresso". Como não houvesse mais quem quisesse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente coloca-as, uma a uma, em votação, sendo aprovadas por unanimidade, com as retificações propostas, o Senhor Presidente dá conhecimento à Casa, do Certificado de Auditoria Externa do CONFEA, feita pela "Audi-Control" — Auditoria e Consultoria Ltda. Apresenta o Senhor Presidente, o expediente recebido do CREA da 11ª Região, solicitando um empréstimo a este Conselho, para a aquisição de sua sede. Pôsto o assunto em discussão, após os esclarecimentos prestados pelo Senhor Presidente, o Senhor Conselheiro Filemon Tavares, portador do mencionado pedido de empréstimo; manifesta-se sobre o seu objetivo, dizendo da oportunidade que se ofereceu ao CREA da 11ª Região, para aquisição de sua sede própria. Devidamente esclarecido e debatido o assunto, é posta a matéria em votação, sendo rejeitado o empréstimo na forma pleiteada, com dois votos a favor, dos Senhores Conselheiros Durval Lôbo, Cesar Abaurre e uma abstenção do Conselheiro Filemon Tavares. Em seguida o Senhor

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

Ata da Sessão Ordinária nº 845

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de abril de mil novecentos e setenta (1970), às dez horas (10h 00m) na Sala de Sessões "Adolfo Morales de Los Rios Filho", do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, sito no Edifício Itéca, Praça Pio X, número quinze (15), sétimo (7º) pavimento, Rio de Janeiro, é realizada a Sessão Ordinária número oitocentos e quarenta e cinco (845), convocada na forma do que dispõe o artigo 54 da Resolução nº 167, de 27 de fevereiro 1968. (Regimento Interno do CONFEA), sob a Presidência do Professor Fausto Aita Gal, presentes os Conselheiros Durval Lôbo, Filemon Tavares, João Eduardo Moritz, Kleber Farias Pinto, Hélio de Caires, Celso Vasconcellos Pinheiro, Felício Lemieszek, Cesar Abaurre, Farnese Dias Maciel Netto, Lourenço da Silva Mourão, Victor de Freitas Fernandes, José Clóvis de Andrade e Nildo da Silva Peixoto. São justificadas as ausências, por motivo de força maior, dos Conselheiros Antonio Paul de Albuquerque e seu suplente Augusto Emauz dos Santos. Aberta a sessão, passa-se ao Expediente: O Senhor Presidente dá conhecimento à Casa, do expediente recebido do Banco Central, em resposta a uma consulta feita por este Conselho, relativo à compra de obrigações do Tesouro Nacional. Usando da palavra o Conselheiro Durval Lôbo faz ponderações quanto aos Conselheiros ausentes, alertando para a clareza da lei. Prosseguido o Senhor Presidente propõe uma retificação no orçamento para o exercício de 1970, baseado na explanação do Assessor para assuntos Contábeis-Financieiros, Doutor Guaracy Salles de Oliveira. Em discussão, usam a palavra os seguintes Conselheiros: Filemon Tavares, Durval Lôbo, Hélio de Caires, Nildo da Silva Peixoto, Victor de Freitas Fernandes, solicitando esclarecimentos sobre a reformulação proposta, propondo o Senhor Conselheiro Durval Lôbo que para 1971,

seja prevista uma reserva técnica. Em votação a retificação proposta, é aprovada por unanimidade, passando o montante da verba orçamentária de NCr\$ 1.643.829,77 para NCr\$ 2.001.769,40. Ordem do Dia. O Senhor Conselheiro João Eduardo Moritz, prossegue com a apresentação do projeto de Resolução, interrompida na última sessão, motivada pelo adiantado da hora. Lê o artigo 4º do projeto, que passou a ser o 3º: "A mudança ou substituição de Responsáveis técnicos será objeto de nova anotação". Pôsto o artigo em discussão, apresentam emendas os nobres Conselheiros Lourenço da Silva Mourão, Durval Lôbo, Victor de Freitas Fernandes, José Clóvis de Andrade e Nildo da Silva Peixoto. Devidamente discutidas as emendas apresentadas, o Senhor Presidente as coloca em votação, sendo aprovada, por maioria de votos, a do Conselheiro Durval Lôbo, ficando o artigo 3º com a seguinte redação: "A alteração de responsabilidade técnica será objeto de nova anotação". O Conselheiro João Eduardo Moritz, prossegue, lendo o artigo 5º do projeto de Resolução, que passa a ser o artigo 4º: "O prazo para a anotação de responsabilidade técnica será de trinta (30) dias, contados do início da obra, das instalações ou dos serviços". Pôsto o mesmo em discussão, usaram da palavra os seguintes Conselheiros: Celso Vasconcellos Pinheiro, Hélio de Caires, Lourenço da Silva Mourão, Durval Lôbo, Filemon Tavares, João Eduardo Moritz, Felício Lemieszek e Nildo da Silva Peixoto. Com a palavra o Senhor Conselheiro Filemon Tavares, propõe que o prazo máximo para a anotação do contrato seja de trinta (30) dias contados da data do ajuste ou do início do serviço. Usam da palavra os Senhores Conselheiros Kleber Farias Pinto, Celso Vasconcellos Pinheiro e Victor de Freitas Fernandes. Finalmente, decide-se o Plenário por maioria, pela fixação do prazo. Solicita o Senhor Conselheiro Filemon Tavares preferência para a sua proposta. Havendo duas propostas na mesa, lê o Senhor Presidente a dos dois Conselheiros, e em votação, é aprovada a do Conselheiro Victor de Freitas Fernandes, com sete (7) votos a favor e

Presidente coloca em votação, proposta apresentada pelo Senhor Conselheiro Nildo da Silva Peixoto, no sentido de que o Presidente do CONFEA entrasse em entendimentos diretos com o Presidente do CREA da 11ª Região e trouxesse posteriormente o resultado dos entendimentos havidos, o que é aprovado por unanimidade. Finda a parte do Expediente, passa-se à Ordem do Dia. Apresenta, inicialmente, o Senhor Presidente a Resolução número 193, de 20 de março de 1970, que: "Dispõe sobre as atribuições profissionais dos Engenheiros Militares, em suas diversas especialidades", submetendo-a para aprovação sua redação final. Diz que foi apresentada uma emenda pela Comissão ao seu artigo nono (9º), acrescentando-se ao mesmo a letra "c", nos seguintes termos: "o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de pontes e grandes estruturas". Explica o Senhor Presidente que na reunião das Comissões, o Senhor Conselheiro Júlio Xavier Rangel examinando essa Resolução e mantendo contato no IME, achou que estaria sendo prejudicada essa categoria profissional se não fosse incluída a referida letra. Pôsto o assunto em discussão e votação, é aprovada por unanimidade, a emenda proposta. Passa-se ao relato de processos, tendo usado da palavra os seguintes Conselheiros: Conselheiro Felício Lemieszek. Processo: CF-16-70. Origem: CREA da 7ª Região. Interessado: Otílio Corrêa Gomes. Assunto: Consulta da Sétima Região, referente ao interessado, licenciado especial em Minas Gerais e Goiás. Decisão: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator, que conclui somente poder o interessado exercer sua profissão na jurisdição do CREA — 4ª Região. Conselheiro Rubens Tellechéa Clausell. Processo: CF-44-70. Origem: CREA da 3ª Região. Interessada: Faculdade de Agronomia do Médio São Francisco. Assunto: Representação no CREA da 3ª Região. Conclusão do Parecer: "Caber, em próxima revisão do Regimento do CREA, a introdução de dispositivos que cubram a eventualidade de novas representações de escolas, bem como o aumento do número de representantes das entidades, pelo crescimento do registro profissional". Decisão: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator. Conselheiro Lourenço da Silva Mourão. Processo: CF-25-70. Origem: CREA da 5ª Região. Interessada: Associação Profissional dos Geólogos do Estado da Guanabara. Assunto: Registro. Decisão: Aprovado por unanimidade o parecer favorável do Relator. Processo: CF-2.222-69. Origem: CREA da 8ª Região. Interessado: Carlos Jacob Fleck. Assunto: Recurso. Decisão: Aprovado por unanimidade o parecer do Relator, contrário ao requerente. Conselheiro Celso Vasconcellos Pinheiro. Processo: CF-1.028-68. Origem: CREA da 4ª Região. Interessado: Antonio Mário Costa. Assunto: Recurso. Esclarece o Senhor Conselheiro Celso Vasconcellos Pinheiro, que havia pedido "vista" do presente processo, na oportunidade em que fora relatado pelo Conselheiro Nildo da Silva Peixoto, discordando do parecer então apresentado. E que, já o havia relatado em Plenário, sendo aprovado o seu encaminhamento à Comissão de Resolução, em virtude de estar em preparação a Resolução de Anotação de Contrato, voltando agora o processo para que o mesmo seja decidido pelo Plenário. Apresenta o Senhor Conselheiro o seu parecer, concluindo pelo não provimento ao recurso. Pôsto o assunto em discussão, o Senhor Conselheiro Nildo da Silva Peixoto, expõe o seu parecer sobre a matéria, concluindo pelo acolhimento do recurso. Houve amplos debates sobre o assunto, em que se manifestaram os Senhores Conselheiros João Eduardo Moritz, Filemon Tavares, Roberto Melrelles de Miranda, Durval Lôbo, Lou-

renço da Silva Mourão e Felício Lemieszek. O Senhor Conselheiro Durval Lôbo, propõe que a votação dos dois pareceres, um acolhendo o recurso e outro pelo não provimento do mesmo, seja feita nominalmente. Aceita a sugestão, são postos em votação os dois pareceres, sendo a seguinte Decisão adotada: Aprovado o parecer do Relator, Conselheiro Nildo da Silva Peixoto, que votou pelo deferimento do recurso, em razão do requerente ter sido indevidamente autuado, com cinco (5) votos contra, dos Senhores Conselheiros Felício Lemieszek, Celso Vasconcellos Pinheiro, Lourenço da Silva Mourão, João Eduardo Moritz e Durval Lôbo. Conselheiro Cesar Abaurre. Processo: CF-1.778-69. Origem: CREA da 2ª Região. Interessado: Antenor Guimarães Filho. Assunto: Registro de auxiliar de engenheiro. Decisão: — Aprovado por unanimidade o parecer do Relator. Não havendo mais processos a serem relatados, o Senhor Presidente marca o próximo período de reuniões, para os dias vinte e um (21) e vinte e dois (22), do mês de maio, destinados às reuniões Plenárias. Convoca os Senhores Conselheiros, membros da Comissão de Tomada de Contas, para uma reunião no dia vinte (20) do mês de maio. Informa ainda o Senhor Presidente que nos dias cinco (5) e seis (6) de maio próximo, será realizada em São Paulo a reunião dos Presidentes dos Conselhos Regionais das Regiões Centro-Sul e Federal e nos dias vinte e oito (28) e vinte e nove (29) de maio será realizada outra em Recife com os Presidentes dos CREAs do Norte-Nordeste, solicitando aos Conselheiros dessas Regiões que informassem os seus Presidentes sobre essas reuniões. O Senhor Conselheiro Kleber Farias Pinto justifica seu não comparecimento à reunião realizada na manhã do dia vinte e três, quinta-feira, por não ter tido conhecimento de

que seria iniciada às nove horas (9,00). Solicita o Senhor Presidente que os Senhores Conselheiros apresentem sugestões, com relação ao caso do Conselho de Química, sobre o que está sendo elaborado uma exposição completa. Prosseguindo o Senhor Presidente marca o período de reuniões para as Comissões de Revisão de Taxas e Emolumentos e Projetos de Resolução, composta dos Conselheiros Rubens Tellechéa Clausell, Felício Lemieszek, João Eduardo Moritz, Hélio de Caires Júlio Xavier Rangel e Farnese Dias Maciel Netto, para os dias oito (8) e nove (9) de maio próximo. Franqueada a palavra, o Senhor Conselheiro Lourenço da Silva Mourão, manifesta-se sobre a Resolução dos Engenheiros-Agrônomos, dizendo que a mesma contém um item que não fora nem discutido, nem aprovado pelo Plenário. Afirma que por ocasião da apresentação do projeto de Resolução, discutiu-se e aprovou-se a exclusão do artigo 1º do projeto, tendo sido julgado desnecessário a inclusão de texto de lei em qualquer Resolução. Apresentando excusas aos presentes, o Senhor Conselheiro Lourenço da Silva Mourão diz que houve um equívoco lamentável com a inclusão do item 29 do artigo 1º da Resolução dos agrônomos e que, este item, não fora aprovado por ele. Com a palavra o Senhor Presidente expressa a sua surpresa visto que, após tanto tempo a Resolução já estar em vigor e produzindo ótimos resultados, o Conselheiro venha fazer este pronunciamento, dizendo ainda que quando foi excluído o artigo 1º do projeto, o motivo não foi por ele citar o artigo 7º da Lei nº 5.194-66 e sim, por se encontrar a redação muito extensa, tendo sido feita nova redação pelo Conselheiro Hélio de Caires. Finalizando diz o Senhor Presidente que, se não foi inserido pelo Plenário; então o foi pela Presidência, e que esta atuação

éle não podia aceitar. Sugere o Senhor Conselheiro Durval Lôbo que as Resoluções aprovadas constem na íntegra na Ata em que for aprovada a sua redação final. O Senhor Presidente diz que elas são publicadas no Diário Oficial, e que é muito mais prático de se ler do que procurar dentro de uma Ata e se o Conselheiro Lourenço da Silva Mourão tem alguma objeção quanto àquele item focalizado, que formulasse uma proposição nesse sentido, ou adiasse este assunto para ser discutido quando estivessem presentes os membros da Comissão de Atribuições Profissionais. O Senhor Conselheiro Lourenço da Silva Mourão, apresenta a seguinte proposição: "Propõe que a Presidência do CONFEA, oficie aos CREAs no sentido de esclarecer que o item 29 do artigo 1º da Resolução nº 184, de 29 de agosto de 1969, trata de: planejamento e projeto referentes à engenharia agrônômica". O Senhor Conselheiro Filemon Tavares emite opinião de que uma Resolução não pode ser derrubada com um simples ofício e se a proposição é esta, ela deverá ser rejeitada. Diz o Senhor Conselheiro Lourenço da Silva Mourão que está de acordo com o pronunciamento do colega Filemon Tavares, porque a Resolução já foi publicada e está em vigor. O Senhor Conselheiro Durval Lôbo manifesta-se contrário ao Regimento Interno, na parte relativa às retificações de Atas. O Senhor Presidente esclarece que se pode atender ao Regimento Interno e ao Conselheiro Durval Lôbo, fazendo constar em anexo à Ata e naquela própria em que se fizerem as retificações. E que, quanto às Resoluções em suas redações finais, ficaria já decidido que voltariam ao Plenário para uma apreciação definitiva. Com a palavra o Senhor Conselheiro Durval Lôbo, encaminha ao Senhor Presidente uma proposta nos seguintes termos: "Solicito de V. Exª as necessárias providências para que os CREAs cumpram o determinado pelo item "r" do artigo 84 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Informo que neste ano será realizado em Buenos Aires um Congresso de Engenharia que tratará desse assunto". Com a palavra o Senhor Conselheiro Filemon Tavares, diz que, por circunstâncias várias, não se tem tido aquela produtividade que se deveria ter. Propõe que, a partir da próxima reunião se faça cumprir o Regimento Interno da Casa; que as Atas sejam lidas e aprovadas na sua parte, e que, o expediente seja destinado realmente a assuntos de expediente. Que a Ordem do Dia seja previamente comunicada aos Senhores Conselheiros e finalmente que os pronunciamentos se mantenham tanto quanto possível dentro das disposições regimentares. Acredita que seguindo as regras expressas no Regimento se conseguirá, nas reuniões do Conselho Federal, muito maior rendimento. Diz o Senhor Presidente que neste período de reuniões não houve tempo realmente para atender à parte do expediente, mas que já nos próximos períodos será seguido o que determina o Regimento Interno do CONFEA. Informa o Senhor Presidente que deverá ser feita uma circular aos CREAs solicitando sugestões para as atribuições profissionais de diversas categorias, a saber: engenheiro civil, engenheiro-químico, engenheiro de eletrônica, engenheiro-eletricista, geólogo, engenheiro de minas, engenheiro-agrimensor, engenheiro-cartógrafo, arquiteto, engenheiro de aeronáutica, engenheiro-mecânico, engenheiro naval, engenheiro industrial metalúrgico e urbanista. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente agradece a presente de todos os Senhores Conselheiros, solicitando aos membros da Diretoria que aguardasse mais um pouco, porque seria feita em seguida a sua reunião, declarando encerrada a presente Sessão, às dezenove horas e vinte e cinco minutos (19,25). Para

JORNALS OFICIAIS

TRANSPORTE VIA AÉREA - CONVÊNIO - DIN - ECT

DIN — ASSINATURAS	
DIÁRIO OFICIAL: SEÇÃO I, PARTE I	
DIÁRIO OFICIAL: SEÇÃO I, PARTE II	
DIÁRIO DA JUSTIÇA	
Semestral	Cr\$ 18,00
Anual	Cr\$ 36,00
=====	
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL	
SEÇÃO I (CÂMARA DOS DEPUTADOS)	
Semestral	Cr\$ 0,50
Anual	Cr\$ 1,00
=====	
ECT — PORTE AÉREO	
Mensal	Cr\$ 17,00
Semestral	Cr\$ 102,00
Anual	Cr\$ 204,00

NOTA: Instruções no EXPEDIENTE publicado na segunda página da presente edição.

constar, eu, Primeiro-Secretário, Conselho Nildo da Silva Peixoto, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, será mandada a publicar, e a ser assinada pelo Senhor Presidente, por mim e demais Conselheiros presentes.

Ata da Sessão Ordinária nº 847

Aos vinte e um (21) dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e sete (1970), às nove horas e trinta minutos (9h 30m), na Sala de Sessões "Adolfo Morales de Los Rios Filho", do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, sito no Edifício Itácia, Praça Pio X, número quinze (15), sétimo (7º) pavimento, é realizada a sessão número oitocentos e quarenta e sete (847), sob a Presidência do Professor Fausto Alta Gai, presentes os Senhores Conselheiros Nildo da Silva Peixoto, Felício Lemieszek, Hélio de Caires, Jaime Anastácio Verçosa, Júlio Xavier Rangel, João Eduardo Moritz, Filemon Tavares, Lourenço da Silva Mourão, Durval do Bo, José Clóvis de Andrade, Celso Vasconcelos Pinheiro, Rubens Tellechea Clausell e Elton Mayo Negri Pinheiro. Constatado o número regimental e aberta a sessão, o Senhor Presidente declara que sua finalidade é exclusivamente, para atender ao consubstanciado no Decreto-lei número 199, de 25 de fevereiro de 1967, Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União e Resolução número 44-67, baixada por aquele Egrégio Tribunal, no tocante à apreciação e encaminhamento dos processos de Prestações de Contas, dos Administradores Regionais pelos Conselhos Federal e Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia com exceção da 2ª e 17ª Regiões que estão em exigência, e da 3ª Região que, até a presente data, não encaminhou ao CONFEA, o processo de Prestação de Contas, referente ao ano findo de mil novecentos e sessenta e nove (1969). O Senhor Presidente passa a palavra ao Presidente da Comissão de Tomada de Contas, Professor Filemon Tavares, para que o mesmo submeta ao Plenário os pareceres daquela douta Comissão referentes aos aludidos processos de Prestação de Contas. O Professor Filemon Tavares, informa que com o advento do Decreto-lei número 968, de 13 de outubro de 1969, que dispõe sobre o exercício da supervisão ministerial relativamente às entidades incumbidas da fiscalização do exercício de profissões liberais, essa supervisão ficou restrita à verificação da efetiva realização dos correspondentes objetivos legais de interesse público. Assim, segundo pronunciamento da Assessoria Contábil-Financeira do CONFEA, cabe a este Conselho Federal encaminhar diretamente ao Tribunal de Contas da União os processos de Prestação de Contas. A Inspeção-Geral de Finanças do Ministério do Trabalho e Previdência Social, que exercia a atividade de auditoria externa, e que era o órgão intermediário entre o Conselho Federal e o Tribunal de Contas, após a publicação do mencionado Decreto-lei número 968-69, não mais encaminhará os ditos processos àquela Corte de Contas, porém, para suprir o controle da Inspeção Geral de Finanças do MTPS, foi mencionado, pelo Conselho Federal, aos Regionais, que os mesmos dessem cumprimento ao estabelecido no artigo 42 do Decreto-lei número 199, de 25 de fevereiro de 1967, isto é, que juntamente com a Prestação de Contas, apresentassem o Certificado de Auditoria externa sobre a exatidão do balanço. Isto pôsto é de ficar consignado que, para aumentar a margem de segurança da Comissão de Tomada de Contas, os mencionados processos foram estudados na Assessoria Contábil-Financeira, cujas análises técnicas integram as cópias dos processos a serem arquivados

no Conselho, cujos pareceres dos processos a serem arquivados neste Conselho, cujos pareceres serão levados ao conhecimento dos CREAs, com o objetivo de aprimoramento técnico. Os relatórios aprovados pela Comissão de Tomada de Contas são os seguintes: CONFEA — Administrador Responsável: Alberto Franco Ferreira da Costa — Decisão: Pela regularidade das contas; CREA da 1ª Região — Administrador Responsável: Lourival de Oliveira Bahia — Decisão: Pela regularidade das contas; CREA da 4ª Região — Administrador Responsável: Paulo Henrique — Decisão: Pela regularidade das contas; CREA da 5ª Região — Administrador Responsável: Mauro Ribeiro Viegas — Decisão: Pela regularidade das contas; CREA da 6ª Região — Administrador Responsável: José Epitácio Passos Guimarães — Decisão: Pela regularidade das contas; CREA da 7ª Região — Administrador Responsável: Orlando Gonçalves — Decisão: Pela regularidade das contas; CREA da 8ª Região — Administrador Responsável: Alfredo José Chagas Porto Alegre — Decisão: Pela regularidade das contas; CREA da 9ª Região — Administrador Responsável: Jaime Anastácio Verçosa — Decisão: Pela regularidade das contas; CREA da 10ª Região — Administrador Responsável: Celso Ramos Filho — Decisão: Pela regularidade das contas; CREA da 11ª Região — Administrador Responsável: Harry Freitas Barcellos — Decisão: Pela regularidade das contas; CREA da 12ª Região — Administrador Responsável: Inácio de Lima Ferreira — Decisão: Pela regularidade das contas; CREA da 13ª Região — Administrador Responsável: Carlos Prestes Cardoso — Decisão: Pela regularidade das contas; CREA da 14ª Região — Administrador Responsável: Mário da Silva Saul — Decisão: Pela regularidade das contas; CREA da 15ª Região — Administrador Responsável: Anatoly Kravchenko — Decisão: Pela regularidade das contas; CREA da 16ª Região — Administrador Responsável: Paulo Valença Neves — Decisão: Pela regularidade das contas. — Após o pronunciamento do Conselheiro Filemon Tavares, o Senhor Presidente submete a matéria ao Plenário, que, por unanimidade, exceção feita a abstenção do Conselheiro Jaime Anastácio Verçosa, com relação à 9ª Região, homologa todos os pareceres da douta Comissão de Tomada de Contas. As onze horas e trinta minutos (11h, 30m), como não mais houvesse matéria a tratar o Senhor Presidente encerra os trabalhos da presente Sessão, e, para constar, eu Nildo da Silva Peixoto, Primeiro Secretário, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais Conselheiros presentes.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA 5ª Região

DESPACHO DO PRESIDENTE

Expediente de 7 de julho de 1970.

Processos:

- Nº 47.154 — SETAL — Instalações Industriais S. A. — Anote-se, pagas as taxas.
- Nº 716-67 — João Fortes Engenharia S. A. — Anote-se, pagas as taxas.
- Nº 795-67 — Foster Weeler Ltda. Serviços de Assessoria Técnica. — Anote-se, pagas as taxas.
- Nº 1.306-67 — Cia. Construtora Santa Margarida. — Anote-se, pagas as taxas.

- Nº 1.849-67 — Hoffmann Bosworth Engenharia S. A. — Anote-se, pagas as taxas.
- Nº 1.909-67 — Seter — Sociedade Terraplenagem Construção Ltda. — Anote-se, pagas as taxas.
- Nº 2.348-67 — Engenharia Construções "GEMACO". — Anote-se, pagas as taxas.
- Nº 2.457-67 — Theodor Lentwyler & Cia. Ltda. — Anote-se, pagas as taxas.
- Nº 3.444-67 — Inele Instalações Hidráulicas e Elétricas Ltda. — Anote-se, pagas as taxas.
- Nº 6.480-67 — Fátima Arquitetura Interiores Ltda. — Anote-se, pagas as taxas.
- Nº 7.423-67 — Geo Mineração Limitada. — Anote-se, pagas as taxas.
- Nº 7.651-67 — Indústria Mecânica de Precisão Imeca S. A. — Anote-se, pagas as taxas após a apresentação do contrato de trabalho firmado com o profissional.

- Nº 4.951-68 — Três "A" Engenharia Ltda. — Anote-se pagas as taxas.
- Nº 5.112-68 — Campo — Cia. Auxiliar de Melhoramentos e Produção Ouriviro — Anote-se, pagas as taxas.
- Nº 5.921-70 — Francisco José Tinoco de Andrade. — Deferido.
- Nº 5.940-70 — SBOG — Sociedade Brasileira de Obras Gerais Ltda. — Registre-se, ad-referendum da Câmara de Engenharia Civil.
- Nº 1.493-67 — Engolopes — Engenharia Ltda. — Anote-se, pagas as taxas.
- Nº 1.734-67 — Ecotec — Economia e Engenharia Industrial S. A. — Anote-se, pagas as taxas.
- Nº 1.782-67 — Ellyr Allah Rodrigues. — Cancele-se o registro.
- Nº 2.878-67 — Losango Engenharia Ltda. — Anote-se, pagas as taxas.
- Nº 6.101-70 — Belmax — Pinturas e Revestimentos Ltda. — Indeferido. Este Conselho não é órgão informativo, de composição de diretores de entidades privadas.

DECISÃO Nº 5

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da 5ª Região em suas sessões de 27 de novembro de 1969 e 26 de janeiro de 1970, com base no Decreto-lei nº 968, de 13 de outubro de 1969, resolve aprovar o seu quadro de pessoal, nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam estabelecidas no CREA da 5ª Região as seguintes categorias para os servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, obedecidas as respectivas lotações e faixas salariais, cujos valores são previstos no quadro abaixo:

Categoria Funcional	Lotação	Faixa Salarial
Servente	8	I
Mensageiro	3	II
Auxiliar de Portaria	3	II e III
Auxiliar de Escritório	15	III e IV
Recepcionista	1	IV
Datilógrafo	4	IV
Escriturário	15	V e VI
Auxiliar de Administração	8	VII
Técnico de Contabilidade	2	VII
TOTAL	54	—

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes funções gratificadas, a serem exercidas, por funcionários deste Conselho, e de livre escolha do Presidente:

- a) Diretor Administrativo
 - b) Chefe do Serviço de Fiscalização
 - c) Chefe do Serviço de Documentação
 - d) Chefe do Serviço de Contabilidade
 - e) Chefe do Serviço de Administração
 - f) Chefe da Seção de Inspeção
 - g) Chefe da Seção de Autuação
 - h) Chefe da Seção do Protocolo
 - i) Chefe da Seção de Cadastro
 - j) Chefe da Seção de Expediente
 - k) Chefe da Seção do Arquivo
 - l) Chefe da Seção Financeira
 - m) Chefe da Seção de Arrecadação
 - n) Chefe da Seção de Pessoal
 - o) Chefe da Seção de Patrimônio.
- § 1º As funções gratificadas acima, vencerão os seguintes salários:

Função Gratificada	Salário
Caixa	VI-D
Chefe de Seção	VII-D
Chefe de Serviço	IX-D
Diretor Administrativo	X-D

§ 2º Os funcionários designados para as funções gratificadas não terão direito a receber seus salários correspondentes às suas categorias efetivas.

§ 3º As funções de "Ponteiro" e "Secretária" terão uma gratificação mensal de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos) e Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos) respectivamente.

Art. 3º Os funcionários cujos salários não estejam perfeitamente enquadrados em quaisquer das letras das respectivas faixas salariais de suas categorias, terão os mesmos acertados para o da letra mais próxima, cujo valor imediatamente superior aos valores salariais atuais.

Art. 4º Os funcionários cujos salários não estejam enquadrados nas

faixas salariais de suas categorias, serão automaticamente reclassificados nas letras "a" das respectivas faixas iniciais.

Parágrafo único. Para o presente enquadramento, os funcionários que nesta data contarem com mais de 2 (dois) anos de serviço serão reclassificados nas letras "b" e os demais de 5 (cinco) anos serão nas letras "c".

Art. 5º Fica o Presidente do CREA autorizado a admitir, na qualidade de contratado para o exercício do cargo de Assistente do Presidente, VIII-D, no período de seu respectivo mandato, um profissional diplomado e registrado no CREA da 5ª Região.

Art. 6º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para ser providen-

ciado pela Diretoria Administrativa o preenchimento de boletins de avaliação de serviço, capacidade e merecimento, ouvidos os chefes mediatos e imediatamente, para estudo geral do enquadramento e promoção dos funcionários de acordo com sua capacidade de trabalho.

Art. 7º Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para a Presidência proceder às alterações e promoções, nas diversas categorias, após o recebimento dos boletins mencionados no art. 6º.

Art. 8º Qualquer alteração no estabelecimento nesta Decisão depende de aprovação do Plenário.

Art. 9º As admissões ao quadro deste Conselho, serão sempre precedidas de prova de habilitação obede-

cido ao disposto em regulamento próprio.

Art. 10. A fiscalização externa será exercida por estudantes das Escolas de Arquitetura e de Engenharia da Região, e terá Regimento próprio.

Art. 11. Os atuais cargos ocupados por funcionários sob regime do Estatuto dos Servidores Públicos Civis da União, serão considerados extintos quando vagarem.

Art. 12. A presente Reestruturação entra em vigor a partir de 1 de novembro de 1969 revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1969. — Mauro Ribeiro Viegas, Presidente. — Goyá de Medeiros Trancoso, 1º Secretário.

GRADUAÇÃO

Faixas Salariais

	A	B	C	D
	CR\$	CR\$	CR\$	CR\$
I	200,00	225,00	250,00	280,00
II	250,00	280,00	300,00	330,00
III	300,00	330,00	360,00	390,00
IV	360,00	390,00	430,00	470,00
V	430,00	470,00	510,00	560,00
VI	510,00	560,00	620,00	680,00
VII	620,00	680,00	730,00	810,00
VIII	730,00	810,00	890,00	970,00
IX	890,00	970,00	1.100,00	1.180,00
X	1.100,00	1.180,00	1.290,00	1.400,00

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

PORTARIAS DE 9 DE JULHO DE 1970

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso das atribuições que lhe confere o número 6 do artigo 15 da Lei número 1.779, de 22 de dezembro de 1952, e na forma do que dispõe o Decreto número 54.488, de 15 de outubro de 1964, resolve:

Nº 645 — Nomear, por acesso, a partir de 30 de setembro de 1969, para o cargo de Oficial de Administração, código AF-201, nível 12-A, os seguintes funcionários:

- 1) Jahir Maciel
- 2) Ely Guilherme Miranda
- 3) Cid Guilherme Miranda
- 4) Eugenir Gomes dos Santos Shemberg
- 5) Therezino Terra Chaves
- 6) Nancy Peixoto Barra
- 7) Marilene Grossi de Faria
- 8) Rachel Criemberg Ramos
- 9) Antonio Jorge Dias de Araújo
- 10) Arolde Rosa de Souza
- 11) Humberto Campos Batalha

Respectivamente nas vagas decorrentes das promoções dos funcionários:

- 1) Marcellio de Oliveira
- 2) Aldo Tavares da Silva
- 3) Helinton Sebastião de Alvarenga
- 4) Sérgio de Carvalho Schmid
- 5) Raul Leone
- 6) Antonio Celso Batista do Amaral
- 7) Murilo Paiva Marques
- 8) Walter Ferreira dos Santos
- 9) Aníbal Santos de Oliveira
- 10) Carlos Alberto Borges de Melo
- 11) Wilson Benedito Barros

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Nº 646 — Nomear, por Acesso, a partir de 31 de março de 1958, para os cargos de Economista, Código TC.501.20.A, os Técnicos de Comercialização de Café, Código P.1511.18B, Carlos Cesar Borges e Sérgio Luiz Gonçalves, nas vagas decorrentes das promoções de Herbert Moreira Salgado e de Adauto Pinto Cardoso, respectivamente.

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso da atribuição que lhe é conferido pelo número seis do artigo 15 da Lei número 1.779, de 22 de dezembro de 1952, e considerando a exposição de fôlhas 35-36 do Processo nº 47.489 de 1967, resolve:

Nº 647 — Promover os funcionários cujos nomes constam das listas anexas e a partir de 31 de março de 1970, de conformidade com as normas constantes do Decreto número 53.480, de 23 de janeiro de 1964. Regulamento de Promoções dos Funcionários Públicos Civis da União, suas alterações e Decreto número 60.611, de 24 de abril de 1967.

Relação dos Funcionários com-Interstício para Promoção.

Primeiro Trimestre de 1970 - Merecimento e tempo apurado até 31 de janeiro de 1970.

Promoção a partir de 31 de março de 1970.

Fiscal de Comercialização de Café - Código P.1509

Do nível 14-B, para o 16-C 2 por Merecimento e 2 por Antiquidade.

I — Por Merecimento:
Ernesto Brasília de Araújo Filho Na vaga decorrente da aposentadoria de Antonio Bontempo.
Mário Dias do Prado Júnior Na vaga decorrente do falecimento de Benoni de Castro.

II — Por Antiquidade:
Elpidio Figueiredo Terra Na vaga decorrente da aposentadoria de Emilio Nogueira Terra
Napoleão Moreira Costa Na vaga decorrente do falecimento de Geraldo Ramos Coelho.
Do nível 12-A para o 14-B 3 por Merecimento e 1 por Antiquidade.

I — Por Merecimento:
José Jorge Rodrigues Na vaga decorrente da promoção de Ernesto Brasília de Araújo Filho.
Wanderley Botelho Na vaga decorrente da promoção de Mário Dias do Prado Júnior.
Benjamin Schuartz de Paula Na vaga decorrente da promoção de Elpidio Figueiredo Terra.

II — Por Antiquidade:
Agostinho Pereira Alves Neto Na vaga decorrente da promoção de Napoleão Moreira Costa — Mário Pen-teado de Faria e Silva, Presidente.

PORTARIAS DE 13 DE JULHO DE 1970

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, resolveu:

Nº 648 — Tendo em vista o que consta do processo nº 24.092-70, dis-

pensar, a pedido, da função gratificada de Chefe da Seção de Estoques e Editais da Agência de Catanduva, símbolo 5.F, o Fiscal de Comercialização de Café, nível 16, Lauro Medeiros, removendo-o para a Agência de Santos, sem ônus para o IBC.

Nº 649 — Tendo em vista o que consta do processo nº 20.311-70, dispensar, a pedido, da função gratificada de Fiscal Supervisor, da Agência de Catanduva, símbolo 7.F, o Fiscal de Comercialização de Café, nível 16, Osmyr Leitão, removendo-o para a Agência de São Paulo, sem ônus para o IBC.

Nº 650 — Tendo em vista o que consta do processo nº 21.868-70, aposentar compulsoriamente a partir de 16 de julho de 1970 o Guarda nível 8 Alfredo Izidoro Corrêa Filho da Agência de Belo Horizonte, de acordo com o artigo 101, inciso II, da Constituição Federal, combinado com o artigo 167, parágrafo único do Estatuto dos Funcionários do IBC, mediante a percepção dos proventos correspondentes a um terço dos vencimentos do nível 8, acrescidos de 1 (hum) quinquênio, na base de 5% (cinco por cento).

PORTARIAS DE 14 DE JULHO DE 1970

Nº 651 — Tendo em vista o que consta do processo nº 25.008-70, dispensar, a pedido, da função gratificada de Chefe da Seção de Arquivo e Amostras, da Agência de Catanduva, símbolo 5.F, o Classificador de Café, nível 16, José Luiz Barbosa de Toledo, removendo-o para a Agência de São Paulo, sem ônus para o IBC.

Nº 652 — Tendo em vista o que consta do processo nº 25.052-70, dis-

pensar da função gratificada de Chefe da Seção de Material da Agência do Rio, símbolo 6-F, o Oficial de Administração, nível 14, Ney Cipola Ribeiro e, removê-lo para a Administração Central, lotando-o no Departamento do Patrimônio.

Nº 653 — Tendo em vista o que consta do processo nº 25.052-70, dispensar da função gratificada de Chefe da Seção de Repressão, do SIRFC, símbolo 5-F, o Oficial de Administração, nível 16, Vandir Alvares Vilar, removendo-o para a Agência do Rio e, investi-lo na função gratificada de Chefe da Seção de Material, símbolo 6-F.

Nº 654 — Tendo em vista o que consta do processo nº 25.052-70, investir na função gratificada de Chefe da Seção de Repressão, do SIRFC, símbolo 5-F, o Classificador Provedor de Café, nível 17, Lujucyr Andrade Portella.

Nº 655 — Tendo em vista o que consta do processo nº 25.052-70, dispensar da função gratificada de Encarregado de Turma de Comunicações e Arquivo, da Agência do Rio, símbolo 10-F, o Oficial de Administração, nível 16, Jayme da Cunha Bastos, a partir de 5 de fevereiro de 1970.

Nº 656 — Tendo em vista o que consta do processo nº 25.052-70, investir na função gratificada de Encarregado de Turma de Comunicações e Arquivo, da Agência do Rio, símbolo 10-F, o Oficial de Administração, nível 14, Ismael Gonçalves de Oliveira Junior, a partir de 5 de fevereiro de 1970.

PORTARIA DE 15 DE JULHO DE 1970

Nº 658 — Designar o Sr. Pergentino Soares Pereira para exercer as funções de Assessor, junto ao Gabinete da Presidência, mediante a percepção da Gratificação de Representação de Gabinete, no valor de Cr\$ 720,00 (setecentos e vinte cruzeiros) mensais, acrescida do percentual de 90% (noventa por cento) a que se refere a Ordem P. 70-566, de 2 de junho de 1970.

Mário Penteado de Faria e Silva, Presidente.

PORTARIA DE 16 DE JULHO DE 1970

Nº 659 — Tendo em vista o que consta do processo nº 22.725-70, aposentar o Guarda, nível 10, José Filomeno de Albuquerque, da Agência do Recife, de acordo com os artigos 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal, mediante a percepção de seus proventos integrais, correspondentes ao nível 10, acrescidos de 6 (seis) quinquênios na base de 30% (trinta por cento). Para efeito da presente aposentadoria foram computados, em dobro, 3 (três) períodos de licença especial, não usufruídos, de acordo com o artigo 113, do Estatuto dos Funcionários do IBC.

PORTARIAS DE 17 DE JULHO DE 1970

Nº 660 — Tendo em vista o que consta do processo nº 16.584-70, aposentar, a partir de 1 de junho de 1970, o Fiscal de Comercialização de Café, nível 14, João Francisco Inácio, da Agência de São Paulo, de acordo com os artigos 101, inciso I e 102, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal, mediante a percepção de seus proventos integrais, correspondentes ao nível 14, acrescidos de 2 (dois) quinquênios na base de 10% (dez por cento).

Nº 661 — Tendo em vista o que consta do processo nº 23.189-70, aposentar o Oficial de Administração, nível 16, D.iva de Moura, da Agência do Rio, de acordo com os artigos 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal, mediante a percepção de seus proventos integrais, correspondentes ao nível 16, acrescidos de 7 (sete) quinquênios,

na base de 35% (trinta e cinco por cento).

Nº 662 — Tendo em vista o que consta do processo nº 25.507-70, dispensar, a pedido, da função gratificada de Chefe de Turma de Orçamento e Cadastro da Agência de São Paulo, símbolo 10-F, o Oficial de Administração, nível 14, Paula Aparecida Carneiro de Campos.

Nº 663 — Tendo em vista o que consta do processo nº 25.507-70, dispensar da função gratificada de Contador Secional da Agência de Catanduva, símbolo 1-F, o Técnico em Contabilidade, nível 15, Aparecido da Silva, removendo-o para a Agência de São Paulo, mediante o pagamento da ajuda de custo regulamentar, equivalente a 2 (dois) meses de seus vencimentos, mais as necessárias passagens e, investi-lo na função gratificada de Chefe de Turma de Orçamento e Cadastro, símbolo 10-F. — João Ribeiro Junior, Presidente em exercício.

artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Carlos Borges Teixeira — ocupante do cargo da classe B, nível 21 da série de classes de Estatístico, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, com lotação na Delegacia de Estatística no Estado de São Paulo —, do desempenho dos encargos inerentes à função gratificada de Chefe da Agência Distrital (Ipiranga), símbolo 5-F, do mesmo Quadro.

QPEX nº 343, de 20 de julho de 1970. Considera aposentado, a partir de 14 de março de 1970, de acordo com os artigos 101, item II, e 102, item II, da Constituição, combinados com o artigo 176, item I, e parágrafo único do artigo 181 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Julio Barbosa Lima, no cargo da classe A, nível 10, da série de classes de Agente de Estatística, que ocupa na Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística (lotação na DELEST-PB), com provento correspondente a 1/3 (um terço) do valor do vencimento do nível 10, mais a gratificação adicional por tempo de serviço calculada na base de 5% (cinco por cento) sobre o valor do referido nível.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

RELAÇÃO CG-8, DE 17-7-70

PORTARIAS DO PRESIDENTE

I — QPEX nº 338, de 14 de julho de 1970. Dispensa, a partir de 1 de julho de 1970, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Helder de Aragão Araújo — ocupante do cargo de Agente de Estatística, classe A, nível 10, do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística — da função gratificada de Chefe de Agência (São Miguel do Tapuí), símbolo 17-F, da Inspetoria Regional no Piauí, do mesmo Quadro, por haver assumido, naquela data, função gratificada no Quadro Geral de Pessoal da Fundação IBGE, para a qual foi designado pela Portaria QGP número 36, de 10 de junho de 1970.

QPEX nº 339, de 14 de julho de 1970 — Exonera, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Neylor Calasans Rego — ocupante do cargo de Estatístico, classe A, nível 20, do Quadro de Pessoal, em extinção, da Administração Central do Conselho Nacional de Estatística — do cargo em comissão de Chefe do Serviço de Coleta do Distrito Federal, símbolo 6-C, da antiga Diretoria de Levantamentos Estatísticos, do mesmo Quadro.

RELAÇÃO CG-9, DE 22.7.70

PORTARIAS

Presidente

I — QPEX nº 346, de 21 de julho de 1970. Dispensa, de acordo com o

MINISTÉRIO DO INTERIOR

BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

Relação de Pessoal dispensado durante o mês de junho de 1970

Cargo em Comissão

Francisco José Ferreira Studart, Técnico de Contabilidade.

Hermelindo Rangel Caneca.

Observação: Os atos referentes à admissão e dispensa de pessoal, são de competência do Sr. Diretor-Superintendente do BNH. Por delegação, o Sr. Chefe do Departamento de Administração, poderá assinar atos referentes à dispensa de pessoal.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA Departamento de Educação e Cultura

Térmo de Prorrogação

Térmo de prorrogação ao Contrato nº 20-68, findo em 19.10.69.

Aos .. do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e sessenta e nove, na sede da Universidade Federal de Santa Maria, presentes os representantes legais da citada Universidade, e da Concessionária, no fim assinados, acordam firmar a presente prorrogação de contrato, para

o fim indicado e de conformidade com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira — Fica prorrogado até o dia 21.12.69, a contar de 20.10.69, o prazo mencionado na Cláusula Quarta do Contrato nº 20-68.

Cláusula Segunda — Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 20-68.

E, para constar, lavrou-se o presente Térmo de Prorrogação, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença das duas testemunhas abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, 9 de dezembro de 1969. — Prof. José Mariano da Rocha Filho, Universidade Federal de Santa Maria. — Ernesto Ferreira Rodrigues de Deus.

Testemunhas: Enir Therezinha Barin Link — Valéria Tarragô Moura. (Nº 2.644-B — 21.7.70 — Cr\$ 12,00)

CÓDIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO Nº 1.009

Preço Cr\$ 6,43

A Venda

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recambios Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE BRASÍLIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 08-70

EDITAL

De ordem do Presidente do Conselho Administrativo desta Caixa Econômica Federal, torna público e dou ciência aos interessados que, contados 15 (quinze) dias corridos a partir da publicação deste Edital no *Diário Oficial da União*, a Comissão de Licitações, constituída pela Resolução nº 834-69, abrirá propostas, às 15 (quinze) horas, para o fornecimento de máquinas, aparelhos, ferramentas e acessórios destinados à instalação definitiva da garagem desta Entidade, nas condições aqui estabelecidas.

Os materiais e equipamentos a que se refere este edital são os que se encontram nas *Folhas de Especificações* anexas ao presente.

1. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

- 1.1 — As propostas deverão ser entregues até às 14 (quatorze) horas do dia marcado para suas aberturas, no Setor do Protocolo — 2º andar do edifício União, Setor Comercial Sul, lote 10.
- 1.2 — Exige-se a entrega da proposta em invólucro lacrado, constando da sobrecarta:
- 1.2.1 — O número desta tomada de preços;
- 1.2.2 — A data e a hora marcações para sua abertura;
- 1.2.3 — O nome do proponente; e
- 1.2.4 — Em destaque, a palavra "Proposta".
- 1.3 — As propostas deverão ser datilografadas em impresso próprio da firma, em três vias devidamente rubricadas, escritas em idioma nacional, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando, obrigatoriamente, os seguintes elementos:
- 1.3.1 — O nome e o endereço do proponente;
- 1.3.2 — Menção à tomada de preços, ao dia e hora marcados para sua realização;
- 1.3.3 — Discriminação sucinta e precisa do objeto desta licitação, com citações de marcas, modelos e todas as características indispensáveis para o perfeito entendimento da proposta.
- 1.3.3.1 — Juntamente com a proposta deverão ser fornecidos prospectos ou catálogos etc. indicando-se os materiais cotados para evitar dúvidas possíveis.
- 1.3.4 — Preços unitários e totais para cada item, com impostos, fretes etc. inclusos.
- 1.3.5 — Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.
- 1.3.6 — Prazo de entrega de 30 (trinta) dias corridos.
- 1.3.7 — Garantia de um ano para os itens XXV, XXVI, XXVII, XXVIII, XXXIII, XXXIV, XXXV, XXXVI, XLIII, XLVI, LX, LXI, LXII, LXIII, LXIV, LXV, LXVI, LXVII, LXVIII, LXIX, LXX, LXXVI, LXXVII e LXXIX e de dois anos para os itens II, XXXVII e XLIV, observadas outras condições aqui exigidas.
- 1.3.7.1 — A garantia é exigida contra defeitos de fabricação, durante os prazos determinados, ficando sujeito o fornecedor a multa de 5% (cinco por cento) do valor da máquina ou aparelho, cobrável a critério desta Entidade, se os defeitos porventura apresentados não forem sanados no prazo estabelecido por esta Caixa Econômica.
- 1.3.7.2 — Para os itens LXVI e LXVII (analisadores), além da prestação da garantia acima referida, deverão os proponentes declararem, expressamente:
- a) que ministrarão cursos especializados, nesta ou em outra praça — sem nenhum ônus para a Caixa Econômica —, a dois operadores indicados pelo Chefe do Departamento de Administração, a fim de possibilitar o pleno funcionamento desses analisadores, obtendo-se, dos mesmos, ótimo rendimento dos serviços que as máquinas poderão executar;
- b) que, quando se tornar necessária a remoção de uma ou das duas máquinas para a fábrica, todas as despesas correrão por conta do fornecedor durante o prazo de garantia.
- 1.3.8 — Concordância, expressa de prestar assistência técnica e manutenção gratuitas durante os prazos de garantia.
- 1.3.8.1 — Expirados esses prazos, o fornecedor obrigarse-á a prestar assistência técnica, permanentemente, e manter em estoque peças de reposição, fornecendo-as quando necessário pelos preços do Mercado.
- 1.3.9 — O pagamento do material será feito após a entrega do mesmo, após verificado seu perfeito estado e funcionamento, observadas outras condições pertinentes exigidas neste edital.
- 1.3.10 — Declaração expressa de aceitação plena e total das condições desta tomada de preços.
- 1.4 — Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas e vantagens não previstas neste edital, nem as que contiverem apenas o

oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

- 1.5 — Além da proposta original, o licitante poderá apresentar outra ou outras propostas-alternativas, ficando a critério desta Entidade a sua aceitação.

1.5.1 — Neste caso, as alternativas deverão constar num impresso à parte, constando no cabeçalho do mesmo:

- a) referência a esta tomada de preços;
- b) o termo: *Proposta-Alternativa*;
- c) indicação das alternativas, respeitando-se o que estabelece os subitens 1.3.3 e 1.3.4.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 2.1 — O julgamento será feito item por item, levando-se em conta o interesse desta Caixa Econômica e as condições de qualidade, rendimentos, preços, condições de pagamento e prazos e outras pertinentes estabelecidas neste edital.
- 2.2 — Em caso de empate, prevalecerá a proposta da firma que tiver conta de depósito mais antiga, de maior valor e de menor movimentação, em uma das agências desta Caixa Econômica.
- 2.3 — Persistindo o empate, serão chamados os participantes empacotados para que digam da redução de preços que possam fazer sobre a proposta empatada, saindo vencedora a que apresentar maior redução.
- 2.4 — Se, ainda, persistir o empate, decidir-se-á por sorteio a qual dos licitantes caberá a adjudicação do fornecimento do item ou itens empatados.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 3.1 — Para habilitar-se a esta licitação, as firmas interessadas deverão apresentar os documentos abaixo, juntamente com a proposta, constando da sobrecarta do invólucro que os conterà, o número desta tomada de preços, o dia e hora marcados para sua realização (colocando-se em destaque a palavra "Documentos") e o nome do proponente.
- 3.1.1 — Prova de existência legal da firma;
- 3.1.2 — Fotocópia autenticada do Registro Cadastral de uma ou mais entidades públicas;
- 3.1.3 — Declarações de idoneidade financeira fornecidas por dois ou mais estabelecimentos bancários, emitidas nos últimos 90 (noventa) dias;
- 3.1.4 — Três declarações de capacidade técnica fornecidas por três órgãos da Administração Pública.
- 3.1.5 — Prova de que o licitante dispõe de capital social integralizado e registrado, em valor igual ou superior a Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).
- 3.1.6 — Certidões negativas de distribuição de ações judiciais contra a firma licitante:
- a) da Justiça Federal;
- b) da localidade da sede da empresa; e
- c) do Distrito Federal.
- 3.2 — Não serão admitidas propostas de firmas que se apresentarem em consórcio ou outra qualquer forma de união.
- 3.3 — A documentação deverá ser apresentada em seus originais ou fotocópias, tudo devidamente autenticado e legalizado para fins de fé pública, em idioma nacional.
- 3.4 — A falta de qualquer dos documentos acima mencionados ou a apresentação de qualquer deles em desacordo com o presente edital, implicará na exclusão do licitante da presente tomada de preços.

4. DA CAUÇÃO

- 4.1 — Juntamente com os documentos mencionados no item anterior, os interessados deverão apresentar o recibo de caução no valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).
- 4.2 — A caução deverá ser depositada na Agência Matriz desta Caixa Econômica (andar térreo do edifício União, Setor Comercial Sul, lote 10), em dinheiro, em título da dívida pública ou fidejussória.
- 4.3 — As firmas não habilitadas a licitar nesta tomada de preços serão liberadas as cauções respectivas dentro de 15 (quinze) dias da data da abertura das propostas.
- 4.4 — As firmas classificadas e não adjudicadas, liberar-se-ão as cauções somente após homologada pelo Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais esta tomada de preços.
- 4.5 — A devolução das cauções em dinheiro, em título da dívida pública ou fidejussória será feita mediante solicitação do Presidente da Comissão de Licitações ao chefe do Departamento Financeiro, que tomará as providências necessárias.
- 4.6 — A caução garantirá a apresentação das propostas e reverterá em favor da Caixa Econômica Federal de Brasília, de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital, na hipótese de a concorrente adjudicatária recusar-se a fornecer o material a que se tenha proposto.
- 4.7 — A adjudicação do fornecimento será feita mediante a apresentação da caução correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da respectiva ordem de entrega.
- 4.7.1 — Quando o valor desta caução for superior ao previsto no item 4.1, a firma adjudicada caucionará apenas a diferença, na forma do subitem 4.2.
- 4.8 — A caução da proponente adjudicada será levantada após a aceitação do material.

8. DO CONTRATO, DOS PRAZOS E MULTAS

- 5. — A adjudicação do fornecimento de materiais objeto do presente edital, será efetuada mediante autorização de compra, por escrito, observadas as condições estabelecidas neste edital.
- 6. — A não observância do prazo estipulado para a entrega do material implicará na aplicação da multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), do valor total do fornecimento. Atingido o valor máximo da multa, o fornecedor ficará sujeito, ainda, às seguintes penalidades:
 - a) suspensão do direito licitar;
 - b) declaração de inidoneidade se, sem justa causa, a critério do Presidente desta Instituição o fornecedor cometer falta grave ou se já tiver, por duas vezes, se recusado a entregar o material cujo fornecimento tenha proposto.
- 6.3 — Na hipótese de ocorrência de força maior ou motivo justo, devidamente comprovados e aceitos pela Caixa Econômica, não haverá a incidência de multas e os prazos atingidos serão prorrogados de tantos dias quantos forem os da interrupção motivada pelas causas em apreço.
- 6.4 — Se a firma adjudicada deixar de cumprir as obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital, a Caixa adjudicará a proposta colocada em segundo e terceiro lugares, ficando estas passíveis das mesmas sanções.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 — A Caixa Econômica Federal de Brasil reserva-se o direito de anular a presente tomada de preços no todo ou em parte, alterar as quantidades, para mais ou para menos, por decisão própria, independentemente de prévia notificação aos interessados, sem que isto resulte no direito de indenização ou reclamação de quaisquer naturezas por parte dos interessados.
- 6.2 — Todas as informações necessárias ao perfeito entendimento desta Tomada de Preços serão fornecidas pelo Chefe do Serviço de Comunicação e Administração, ou quem ele delegar (Setor Comercial Sul, lote 10, 2º andar, edifício União).

Brasília, 15 de junho de 1970. — *Léo Lynce de Araújo*, Presidente da Comissão de Licitações.

FOLHA DE ESPECIFICAÇÕES
ANEXA À TOMADA DE PREÇOS Nº 8-70

Item	Quantidade	ESPECIFICAÇÕES
		<p>XXV 01 Furadeira de bancada, cone morse 2, capacidade até 5/8", mesa de 245 x 240 mm, motor monofásico de 110/220 volts.</p> <p>XXVI 01 Furadeira elétrica portátil, capacidade 1/2", 450 RPM, 4,5 amperes, 220 volts.</p> <p>XXVII 01 Furadeira elétrica portátil, capacidade 3/4", 250 RPM, 4,5 amperes, 220 volts.</p> <p>XXVIII 01 Guincho hidráulico, especial para retirar motores, capacidade 1.000 kg, altura da coluna 1.050 mm, comprimento do braço 2.700 mm.</p> <p>XXIX 01 Lâmpada de inspeção comum, 110/220 volts, com 20 m de fio.</p> <p>XXX 01 Lâmpada de inspeção fluorescente, 220 volts, com lâmpada.</p> <p>XXXI 01 Jogo de 2 levantadores de válvulas.</p> <p>XXXII 01 Jogo de limas marca Totenkopf ou similar.</p> <p>XXXIII 01 Lixadeira elétrica portátil, 220 volts, 950 Watts e 9,2 amperes.</p> <p>XXXIV 01 Macaco especial para caixas de mudança e diferenciais, hidráulico, ajuste angular do prato em todas as direções, alta elevação.</p> <p>XXXV 01 Idem, idem, de baixa elevação.</p> <p>XXXVI 01 Macaco hidráulico, tipo jacaré, capacidade até 1.500 quilos.</p> <p>XXXVII 01 Máquina de rebitar, escariar e lixar lonas de freios, completa.</p> <p>XXXVIII 01 Medidor de ovalização de bronzinas, capacidade de 30 a 95 mm.</p> <p>XXXIX 01 Medidor de ovalização de cilindros, capacidade de 50 a 150 mm, com micro comparador, 12 extensões e 4 espaçadores.</p> <p>XL 01 Micrômetro para medidas externas com ponta de widia, freio e catraca, inoxidável, acondicionado em estojo, capacidade de 0 a 25 mm.</p> <p>XLI 01 Idem, idem, com capacidade de 25 a 50 mm.</p> <p>XLII 02 Morças de bancada nº 5, giratória.</p> <p>XLIII 01 Moto esmeril de coluna, para 2 pedras, motor de 1 HP, 2.800 a 3.600 RPM.</p> <p>XLIV 01 Prensa hidráulica, capacidade de 39 toneladas, curso do pistão 700 mm, distância entre o pistão e a mesa de 900 mm, altura total 1.700 mm, largura 900 mm, peso de 270 kg, com manômetro.</p> <p>XLV 01 Torquímetro automático, escala dupla em 1 libra por pé e mkg, capacidade de 2 a 10 mkg.</p> <p>XLVI 01 Transformador para solda elétrica, portátil, monofásico, de 250 amperes, 110/220 volts, completo, com cabos e máscara de vidro preto.</p> <p>XLVII 01 Jogo de vasadores de 3 a 51 mm, em caixa de madeira.</p> <p>XLVIII 01 Jogo de vasadores de 1/8 a 2", em caixa de madeira.</p> <p>XLIX 01 Jogo de ferramentas para expandir e encolher carrocerias, com 13 peças, em caixa de metal.</p> <p>L 01 Jogo de ferramentas para mecânicos, em armário de parede com 173 peças, marca Belzer ou similar.</p> <p>LI 01 Jogo de ferramentas em gabinete móvel de aço, com fechadura, de 296 peças, marca Belzer ou similar.</p> <p>LII 01 Jogo de ferramentas para eletricitistas de automóveis, com 162 peças, marca Belzer ou similar.</p> <p>LIII 01 Jogo de ferramentas para serviços gerais de mecânica, com 95 peças, marca Belzer ou similar.</p> <p>LIV 01 Jogo de ferramentas especiais para lanterneiros, com 29 peças, marca Belzer ou similar.</p> <p>LV 01 Jogo de ferramentas tipo oficina, especial para motores Volkswagen 1.200 — 1.300 — 1.500 — 1.600, com 68 peças, marca Belzer, acondicionado em quadro de madeira.</p> <p>LVI 01 Quadro de parede com as seguintes ferramentas especiais para carros Willys: Ferramentas para colocar guias de válvulas; Instalador e brunidor da bucha do volante; Extrator de engrenagem do distribuidor; Ferramenta para girar o volante; Rebarbador de cilindros; Ferramenta para colocação de bomba d'água; Extrator de bucha de volante; Chave para regular válvulas de escape; Ferramenta para montagem de válvulas; Ferramenta para colocar e remover anéis; Balança com lâminas para medir folgas de pistões; Chave especial para tirar e regular o distribuidor; Chave especial para reapertar o carburador; Alavanca especial para montagem das molas das válvulas de escape;</p>
I	01	Jogo de 4 alargadores especiais para Volkswagen, com as medidas: 21 a 24,5 mm; 36 a 40,5 mm; 40,5 a 44,5 mm e 17,5 a 21 mm;
II	01	Jogo de alargadores em caixa de madeira, de 19,5 a 45 mm facas compridas, com guias, contendo 13 peças;
III	01	Alfabeto para marcação de letras, com 27 letras, acondicionadas em estojo de metal;
IV	01	Algarismos especiais para Volkswagen, com 9 números, em estojo de metal;
V	01	Jogo de 4 alicates para anéis de trava interna e externa com 170 mm de comprimento;
VI	01	Jogo de 3 alicates para solda, ajustáveis;
VII	01	Aparelho para ranhurar coletores de induzidos;
VIII	01	Bigorna de aço fundido com 50 quilos;
IX	01	Marrêta de 1 quilo;
X	01	Jogo de 32 brocas de aço rápido, em suporte plástico, de 1/64 a 1/2", em escala de 1/64";
XI	01	Jogo de 13 brocas de aço rápido, em suporte plástico, de 1,5 a 6 mm;
XII	01	Calibre correção (paquímetro), com capacidade de medição de 200 mm e leitura 1/20;
XIII	06	Carros esteiras para mecânica, com 6 rodízios giratórios e roda de ferro de 1.5/8" de diâmetro e freio nas rodas;
XIV	08	Cavaletes de ferro para sustentar veículos de passeio, com 50 cm de altura.
XV	04	Cavaletes de ferro para sustentar veículos pesados (ônibus), com 60 cm de altura.
XVI	01	Jogo de chaves para carburador da linha For-Willys.
XVII	01	Jogo de tarracha para ferro, com 40 peças de 1/4 a 1".
XVIII	01	Extrator de cubo de roda, hidráulico universal, para carros de passeio, caminhões e ônibus, capacidade até 500 mm.
XIX	01	Extrator de molas espirais, especial para For-Willys.
XX	01	Jogo de extratores de parafusos e prisioneiros quebrados de 1/8 a 1.1/4".
XXI	01	Extrator de rolamentos do dinamo e motor de arranque, com 5 buchas.
XXII	01	Ferramenta para ajustar curso de válvulas.
XXIII	01	Jogo de frezas manuais para sede de válvulas, especiais para Volkswagen, acondicionado em caixa de madeira.
XXIV	01	Jogo de frezas manuais para sede de válvulas, especiais para Willys, acondicionado em caixa de madeira.

Item	Quantidade	ESPECIFICAÇÕES	Item	Quantidade	ESPECIFICAÇÕES
		<p>Alicate para retirar e colocar a mola da tampa do porta inala de Aero Willys e Itamaraty; Travessa falsa para apoiar o motor e retirar a caixa de mudanças; Analisador especial para comprovar as perdas das mangueiras da bomba d'água e radiador; Colocador de capa do rolamento do pinhão; Colocador do rolamento da coroa; Colocador do retentor de óleo da semi-árvore; Chave para ajuste dos rolamentos das rodas dianteiras; Extrator do vedador de óleo do pinhão; Ferramenta para retirar capas dos rolamentos do pinhão; Ferramenta para medir a profundidade do pinhão; Expansor da carcaça do diferencial; Colocador do rolamento do pinhão; Extrator do cubo trazeiro; Martelo extrator com garra para a semi-árvore trazeira; Extrator dos rolamentos do pinhão e da coroa; colocador das capas dos rolamentos da semi-árvore trazeira; Chave de 1.7/16" para porcas da semi-árvore trazeira; Colocador do retentor de óleo do pinhão; Alicate especial para colocar a mola do positivo do diferencial anti-derrapante; Ferramenta para extrair a semi-árvore (com flange); Ferramenta para instalar o vedador externo da semi-árvore; Chave para regulagem da folga longitudinal da semi-árvore; Extrator e instalador do rolamento da semi-árvore, com flange; Ferramenta para colocar o garfo da junta universal; Extrator e colocador dos rolamentos da cruzeta; Ferramenta para extração do garfo da junta universal; Dispositivo para travar a junta universal; Alicate para colocar as mbias das sapatas do freio; Placa para montagem e regulagem do platô da embreagem; Extrator do volante da direção; Extrator do braço pitman; Colocador do retentor de óleo da caixa de câmbio; Ferramenta para montar os roletes da árvore intermediária; Colocador dos retentores de óleo da caixa de transferência; Cunha extratora dos retentores das hastes deslisantes; Extrator das deslisantes da caixa de transferência; Colocador do anel de trava da engrenagem primária; Colocador do retentor de óleo da caixa de transferência; Eixo guia para montagem da árvore intermediária da caixa de câmbio; Extrator do rolamento dianteiro da caixa de transferência; Ferramenta para extrair e colocar as capas dos rolamentos dos munhões; Extrator da flange do cubo dianteiro; Ferramenta especial para aperto da pré-carga; Provador da tensão das molas de válvulas e da embreagem, com torquímetro.</p>			<p>virabrequim montado para motores 1.200 — 1.300 — 1.500 e 1.600. Alargador expansivo com guia para bucha da biela, capacidade de 18 a 21 mm. Dispositivo para alinhar e verificar bielas, com 2 alargadores. Trava do cavalete para apertar o volante do motor. Freza plana, face, o'haís e braços da suspensão dianteira. Haste para usar em conjunto com a freza acima mencionada. Pino para colocação da bucha do motor de arranque. Saca-pino da manga de eixo da Kombi. Extrator da bucha do motor de arranque dos motores 1.200 e 1.300. Extrator da bucha do motor de arranque dos motores 1.300 a 1.600. Ferramenta para perfurar o virabrequim do motor 1.200. Ferramenta para perfurar o virabrequim do motor 1.500. Dispositivo para colocar rolamentos superiores da caixa de redução. Extrator de rolamento da roda trazeira com 7 garras. Extrator de rolamento do semi-eixo da caixa de redução com 8 garras. Dispositivo para colocar rolamentos inferiores da caixa de redução. Goniômetro (transferidor de graus). Calibre do controle da embreagem. Aferidor do empenamento das pontas de eixo dianteiras. Medidor do suporte da manga de eixo. Extrator terminal da barra de direção (lubrificado). Extrator de buchas dos braços da suspensão dianteira. Medidor de arruelas para Sedam, com tabela. Medidor de arruelas para Kombi, com tabela. Saca buchas de fibras para o Sedam e Kombi. Colocador da bucha de fibra do Sedam e da Kombi. Extrator e colocador da bucha de fibra da suspensão do 1.200 ao 1.500. Alargador para bucha de fibra dos braços da suspensão dianteira. Aferidor dos braços da suspensão dianteira para Sedam e Kombi. Calibre para medir a folga dos flancos de dentes entre a coroa e pinhão. Tarugo moderno para cálculos da coroa e do pinhão, com padrão de medição. Suporte para medir a folga axial das engrenagens da bomba de óleo e do virabrequim. Alavanca expulsora do conjunto de câmbio. Anel padrão para regular a coroa da transmissão totalmente sincronizada. Ferramenta para medir a espessura do calço de arruela de pressão da 3ª velocidade e na árvore do pinhão da caixa sincronizada. Suporte para fixar o virabrequim de motor 1.200 a 1.500. Dispositivo para remover e instalar válvulas com alavanca para 1.200 a 1.500. Jogo de frezas para válvulas (1.200 a 1.600). Base para montar, soltar e apertar a porca do pinhão da transmissão parcialmente sincronizada e totalmente sincronizada. Calibrador do curso da haste de acionamento da bomba de gasolina e dispositivo para montar o diafragma. Alinhador de convergência das rodas dianteiras. Dispositivo para extrair os pinos mestres superiores da direção. Chaves para regular o cabo da embreagem. Pino para tirar e colocar a bucha do pino central da Kombi. Compressor da mola de montagem do platô da embreagem. Sacador das buchas de fibra da suspensão dianteira para Kombi.</p>
		<p><i>Ferramentas Especiais para Veículos Volkswagen:</i></p> <p>Extrator de engrenagem do virabrequim, para motores 1.200 a 1.600. Extrator dos espaçadores internos da manga de eixo para o sedan. Extrator dos espaçadores internos da manga de eixo para a Kombi. Medidor de consumo de gasolina. Chave "T" articulada de 17 mm. Extrator da bomba de óleo. Extrator do volante da direção da Kombi. Saca engrenagem do virabrequim. Saca polia do virabrequim (Jogo c/14 peças). Colocador do retentor do virabrequim. Colocador do retentor do virabrequim para os veículos de motores 1.300 a 1.500. Extrator e colocador do pino central da Kombi. Extrator e colocador da bucha da biela com o</p>			<p>Jogo de Ferramentas para Câmbio Sincronizado Volkswagen</p> <p>Dispositivo composto de 2 peças para a porca do pinhão. Ferramenta composta de 3 peças para ajuste dos garfos seletores. Ferramentas para sacar e comprimir os rolamentos de rolos e de esferas do pinhão.</p>

LVII

LVIII

61

Item	Quantidade	ESPECIFICAÇÕES	Item	Quantidade	ESPECIFICAÇÕES
		<p>Placa de trabalhos para sacar e prensar na prensa hidráulica.</p> <p>Ferramenta para sacar o anel interno do rolamento de rolos do pinhão.</p> <p>Ferramenta para desmontar o anel interno do rolamento de agulhas.</p> <p>Ferramenta para extrair os rolamentos radiais de esferas das tampas direita e esquerda dos redutores de velocidades do semi-eixo.</p> <p>Ferramenta para expulsar o câmbio da carcaça intermediária.</p> <p>Suporte de coluna, completo, para montagem de motor e câmbio.</p> <p>Expansor de anéis de segmento, capacidade de 50 a 100 mm.</p> <p>Chave para desmontar a barra de torsão dianteira.</p> <p>Chave para soltar e apertar as porcas do radiador de óleo.</p> <p>Esclarecemos que outras ferramentas que se fazem necessárias são complementadas pelas já existentes na garagem, cuja relação das mesmas será fornecida em separado.</p> <p><i>Relação de Máquinas e Aparelhos de Precisão</i></p>			<p><i>Analisador de Distribuidores</i></p> <p>LXXVII 01 Analisador de distribuidor para resistência do distribuidor, tensão da mola do platinado, condições do eixo dos ressaltos, desgaste da bucha e do eixo, alinhamento dos platinados, variações de permanência, flutuações dos platinados, condições do diafragma de avanço, condições do avanço centrifugo, funcionamento da mesa dos platinados, sincronização de platinados duplos, condições do condensador, etc., com gabinete (armário).</p> <p><i>Testador e Limpador de Velas</i></p> <p>LXXVIII 01 Testador para limpeza e calibragem de velas, bem como para medir abertura dos eletrodos, equipado c/um jogo de três borrachas (peças) sobressalentes e cinco kg de areia.</p> <p><i>Carregador de Baterias</i></p> <p>LXXIX 01 Carregador de baterias com seletor de carga variável, retorno automático para carga lenta se ligado para carga rápida e relógio automático para carga rápida, indicando ligação errada por parte do operador.</p>
LIX	01	Cóncito para solda de oxiacetileno composto das seguintes peças.	<p>OBSERVAÇÃO: A Caixa Econômica Federal de Brasília poderá exigir a colocação das máquinas ou aparelhos acima mencionados a título de demonstração, quando julgar necessária.</p>		
LX	01	Regulador para oxigênio R-80.			
LXI	01	Maçariço de solda SS-200.			
LXII	06	Extensões nº 2, 4, 6, 9, 12 e 15.			
LXIII	01	Regulador para acetileno.			
LXIV	01	Cilindro de oxigênio de 6,60 m3.			
LXV	10	Metros de mangueira para oxigênio — 5/16".			
LXVI	10	Metros de mangueira para acetileno — 5/16".			
LXVII	04	Braçadeiras galvanizadas de 5/16".			
LXVIII	01	Par de óculos com lentes para solda de oxigênio.			
LXIX	01	Cilindro de acetileno de 4 kg.			
		<i>Tórno Mecânico</i>			
LXX	01	Tórno mecânico com 600 mm entre pontos, altura entre o barramento de 117 mm, diâmetro total de 230 mm, diâmetro do furo da árvore de 20 mm, carro automático para avanços longitudinais e transversais e caixa de câmbio de mudança rápida para roscas e avanços.			
		Equipado com placa de 4 castanhas, placa de arrasto, porta ferramentas, flange de polca universal, luneta fixa graduável e móvel graduável, jogo de engrenagens para rosca "Whitworth" e métrica, chave elétrica reversível e motor monofásico de 1/2 HP ou trifásico de 1/2 HP, com chaves, 2 contrapontos e 1 bucha. Montado em armário metálico de 2 gavetas e uma prateleira. Marca SANCHES blancs ou similar.			
LXXI	01	Placa universal de 3 castanhas, com 150 mm de diâmetro, com centragem automáticas.			
LXXII	01	Porta-ferramentas para usinagem interna, com 2 barras redondas de 2 furos quadrados em 45 e 90 graus, para corte angular e reto, parafusos de fixação sem cabeça, para "bits" quadrados de 5/16".			
LXXIII	01	Porta-ferramenta para usinagem externa, composto de um suporte e três cabeçotes independentes, sendo 2 para "bits" e 1 para "bedames", capacidade de "bits" de 5/16" e "bedames" de 1/2".			
LXXIV	10	"Bits" quadrados, retificados, de 5/16" de 3 a 10% de Cobalto.			
LXXV	10	Bedames trapezoidais, retificados, de 1/2", de 5 a 10% de Cobalto.			
		<i>Analisador de Motores</i>			
LXXVI		Analisador e afinador de motores, para verificação de vazamento de cilindros, voltagens, sistema de partida e carga, ângulo de permanência, verificação de ângulo da permanência, ponto inicial de ignição, rotação, polaridade de bobina, resistência secundária, marcha lenta, intermediária e marcha alta, resistência do distribuidor, vazamento de bateria, avanço de ignição, polaridade de bobina, voltagem disponível no circuito secundário, isolamento secundário, equilíbrio dos cilindros, bamba de combustível e filtro de ar, etc., com gabinete, marca BOSCH ou similar.			

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA
EDITAL

Concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Cirurgia Torácica do Departamento de Cirurgia da Escola Paulista de Medicina.

De ordem do Senhor Diretor em exercício, Professor Doutor Horácio Kneese de Mello, faço público que estarão abertas na Secretaria da Escola Paulista de Medicina, à rua Botucatu nº 720, São Paulo, as inscrições ao concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Cirurgia Torácica do Departamento de Cirurgia, pelo prazo de 180 dias, contados de 3 de março de 1970.

Poderão concorrer ao cargo os portadores de Título de Doutor Professores-adjuntos, de livros ou pessoas de alta qualificação científica a juízo da Congregação, pelo voto de 2/3 de seus membros.

A inscrição ao Concurso será feita mediante apresentação de um requerimento ao Diretor, instruído com os seguintes documentos:

- I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II — Atestados de sanidade física e mental e de idoneidade moral;
- III — Prova de estar em dia com as obrigações militares;
- IV — Título de eletor;
- V — Documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em Concurso, em 6 vias;
- VI — Prova de pagamento da taxa respectiva;
- VII — Fôlha corrida da polícia.

O processamento do concurso obedecerá o Regimento da Escola Pau-

lista de Medicina e normas do Conselho Departamental, de acordo com a lei vigente

- O concurso constará de:
- I — Apreciação de títulos;
 - II — Prova prática;
 - III — Prova didática.

O programa da disciplina em referência foi aprovado pelo Conselho Departamental em 20 de fevereiro de 1970 e encontra-se em anexo ao presente edital.

São Paulo, 3 de março de 1970. — Marly Tereza Galvani, Chefe de Secretaria. — Horácio Kneese de Mello, Diretor em exercício.

PROGRAMA DA DISCIPLINA DE CIRURGIA TORÁCICA DO DEPARTAMENTO DE CIRURGIA

- 1 — Pré e posoperatório em Cirurgia Torácica.
- 2 — Parada cardíaca e recuperação.
- 3 — Traumatismos torácicos.
- 4 — Afecções cirúrgicas da pleura.
- 5 — Neoplasias do pulmão.
- 6 — Tumores do mediastino.
- 7 — Afecções supurativas do pulmão.
- 8 — Princípios do tratamento cirúrgico da tuberculose pulmonar.
- 9 — Aneurismas da aorta torácica.
- 10 — Afecções do pericárdio.
- 11 — Princípios de circulação extra-corpórea na cirurgia.
- 12 — Cardiopatias congênitas aclonóticas: fisiopatologia e princípios gerais do tratamento cirúrgico.
- 13 — Cardiopatias congênitas cianóticas: fisiopatologia e princípios gerais do tratamento cirúrgico.
- 14 — Cardiopatias adquiridas: fisiopatologia e princípios gerais do tratamento cirúrgico.
- 15 — Bloqueio cardíaco e marcapasso cardíaco.
- 16 — Coronariopatias: revascularização do miocárdio.
- 17 — Afecções congênitas do pulmão. Enfisema bolhoso. Cistos aéreos do pulmão.
- 18 — Afecções cirúrgicas do diafragma.

19 — Malformações, deformidades e tumores da parede torácica.

20 — Hipotermia em cirurgia cardíaca.

EDITAL

Concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Neurocirurgia do Departamento de Neurologia da Escola Paulista de Medicina.

De ordem do Senhor Diretor em exercício Doutor Horácio Kneese de Mello, faço público que estão abertas, na Secretaria da Escola Paulista de Medicina, à rua Botucatu n.º 720, São Paulo as inscrições ao concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Neurocirurgia do Departamento de Neurologia, pelo prazo de 180 dias, contados de 3 de março de 1970.

Poderão concorrer ao cargo os portadores do Título de Doutor, Professores-adjuntos, docentes livres ou pessoas de alta qualificação científica, à juízo da Congregação, pelo voto de 2/3 de seus membros.

A inscrição ao Concurso será feita mediante apresentação de um requerimento ao Diretor, instruído com os seguintes documentos:

- I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II — Atestados de sanidade física e mental e de idoneidade moral;
- III — Prova de estar em dia com as obrigações militares;
- IV — Título de eleitor;
- V — Documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em Concurso em 6 vias;
- VI — Prova de pagamento da taxa respectiva;
- VII — Fôlha corrida da polícia.

O processamento do concurso obedecerá o Regimento da Escola Paulista de Medicina e normas do Conselho Departamental de acordo com a lei vigente.

- O concurso constará de:
- I — Apreciação de títulos;
 - II — Prova prática;
 - III — Prova didática.
- 13 — Tumores do lobo temporal.
 - 14 — Meningiomas da base.
 - 15 — Tumores do 3.º ventrículo e núcleos da base.
 - 16 — Síndromes optoquiasmáticas.
 - 17 — Adenomas da hipófise.
 - 18 — Síndromes da fossa posterior

O programa da disciplina em referência foi aprovado pelo Conselho Departamental em 20 de fevereiro de 1970 e encontra-se em anexo ao presente edital.

São Paulo, 3 de março de 1970. — *Marly Tereza Galvani Chere* de Secretária. — *Horácio Kneese de Mello* Diretor em exercício

PROGRAMA DA DISCIPLINA DE NEUROCIURURGIA DO DEPARTAMENTO DE NEUROLOGIA

- 1 — Estado atual da Neurocirurgia e importância para o médico clínico.
- 2 — Fisiopatologia da hipertensão intracraniana.
- 3 — Clínica da hipertensão intracraniana.
- 4 — Cefaléia. Fisiopatologia e clínica.
- 5 — Vômito. Fisiopatologia e clínica.
- 6 — Consciência na hipertensão intracraniana. Fisiopatologia e clínica.

7 — Semiologia neurocirúrgica. Artteriografia cerebral.

8 — Semiologia. Pneumoencefalografia.

9 — Semiologia. Mielografia.

10 — Síndromes corticais.

11 — Tumores do lobo frontal.

12 — Tumores do lobo parietal.

19 — Tumores de linha média. Meduloblastoma.

20 — Tumores cerebelares.

21 — Tumores do ângulo ponto.

22 — Síndromes de compreensão medular.

23 — Síndromes radiculares. Hérnia de disco.

24 — Algias da face. Neuralgia do trigêmeo.

25 — Cirurgia dos nervos periféricos.

26 — Física e fisiopatologia dos traumas crânio-encefálicos.

27 — Clínica de traumatismos crânio-encefálicos.

28 — Cuidados gerais nos traumatismos crânio-encefálicos.

29 — Trauma raquimedular. Fisiopatologia.

30 — Trauma raquimedular. Clínica.

31 — Hidrocefalia.

(Dias 12-3 a 2-12-970)

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

5ª Região

EDITAL Nº 21-70

De ordem do Presidente, torno público para conhecimento dos interessados que, em data de 7 de julho de 1970, foram lavrados por este Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia — 5ª Região os seguintes Autos de Multas.

- a) por infração das Resoluções nºs 141 e 181 de 23 de junho de 1964 e 11 de julho de 1969, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia Autos de Multas.

Autos de Multas:

- Nº 15.490 — Francisco Roquete.
- Nº 15.494 — Clovis da Cunha Cavalcanti.
- Nº 15.495 — Sérgio Santos Braga.
- Nº 15.496 — B. Rochlin Engenharia Ltda.
- Nº 15.497 — Antonio Lisboa de Miranda Neto.
- Nº 15.498 — Salomão Mussa Kalusi.
- Nº 15.499 — Raul Pinto Cardoso.
- Nº 15.500 — Celia Jupy de Barros.
- Nº 15.501 — Elyr Allah Rodrigues.
- Nº 15.502 — Adalberto Santos Ferreira.
- Nº 15.503 — Jaguaré Engenharia e Arquitetura Limitada.
- Nº 15.504 — José Fernandes Ventura.
- Nº 15.510 — Mário Lopes da Costa.
- Nº 15.511 — Salomão Mussa Kalusi.

b) por infração do parágrafo único do artigo 8º da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

Nº 15.506 — Realcap S. A. Comércio e Indústria de Construções.

Nº 15.507 — Castro Santos Construções Ltda.

Nº 15.508 — Arcons Comércio e Indústria de Construções e Imóveis.

c) por infração do artigo 16 da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

Nº 15.491 — Heré Tupiambá Teixeira Campa

Nº 15.492 — Salomão Mussa Kalusi.

d) por infração do artigo 67 da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

Nº 15.488 — Construtora Bariri Limitada.

Nº 15.489 — Cia. Construções e Participações, Comércio e Indústria "COPARCO".

e) por infração da alínea a do artigo 6º da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

Nº 15.493 — J. L. Representação e Construção Ltda.

Nº 15.505 — I. Dela Rosa.

f) por infração do artigo 59 da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

Nº 15.487 — Sociedade Anônima Marvim.

g) por infração do artigo 16, combinado com o § único do artigo 73 da Lei número 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Nº 15.485 — Alcandyr Gonçalves Lopes.

h) por infração do artigo 3º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Nº 15.486 — Hadan Engenharia Industrial S. A.

i) por infração do artigo 3º, § 2º da Resolução nº 141 de 23 de junho de 1964.

Nº 15.509 — Charles Henrique Morim.

Ficam os Senhores interessados intimados a, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da presente publicação, satisfazer o pagamento das multas constantes dos citados Autos sob pena de ser promovida a sua cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1970. — *Galileu Fouraux*, Diretor Administrativo.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

COMUNICADO Nº 27-70

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.779, de 22.12.52, e na conformidade das disposições contidas nos artigos 1º e 2º da Resolução nº 218, de 7-3-62, dando continuidade ao programa de eliminação gradativa do subsídio ao café de consumo interno, comunica que, a partir desta data, as indústrias de torrefação e moagem poderão adquirir esse café aos preços abaixo discriminados (por saca de 60,5 kg, brutos), produto ensacado, posto no armazém entregador:

1º Grupo: São Paulo, Guanabara e Rio de Janeiro — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) por saca;

2º Grupo: Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul — Cr\$ 50,30 (cinquenta cruzeiros e trinta centavos) por saca;

3º Grupo: Minas Gerais, Espírito Santo, Mato Grosso, Goiás e Distrito Federal — Cr\$ 50,50 (cinquenta cruzeiros e cinquenta centavos) por saca;

4º Grupo: Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do

Norte e Ceará — Cr\$ 50,70 (cinquenta cruzeiros e setenta centavos) por saca;

5º Grupo: Piauí, Maranhão, Pará, Amazonas, Acre e Territórios Federais de Roraima, Rondônia e Amapá — Cr\$ 51,00 (cinquenta e um cruzeiros) por saca.

2. Conseqüentemente, os preços máximos do café industrializado, torrado e moído, serão de Cr\$ 2,10 (dois cruzeiros e dez centavos) e Cr\$ 2,30 (dois cruzeiros e trinta centavos) por quilo, no atacado e no varejo, respectivamente.

3. O IBC admitirá, em todos os Estados, o pagamento até 30 (trinta) dias dos cafés adquiridos no período compreendido entre 16.7.70 e 31.10.70, mediante apresentação de garantia bancária.

4. Entende-se por essa garantia, um compromisso formal de uma entidade bancária, responsabilizando-se pelo valor total da transação, dirigido ao Presidente do IBC, entregue na Agência ou Posto onde irá se efetuar a compra do café.

5. Por ocasião de cada retirada, a indústria de torrefação e moagem deverá apresentar notas promissórias nos valores correspondentes às parcelas adquiridas e com o vencimento marcado no prazo estabelecido.

6. As vendas de café para consumo interno referentes a novembro de 1970 e meses subsequentes serão feitas mediante pronto pagamento.

7. Caso alguma promissória não seja resgatada até a data do vencimento, os setores encarregados das vendas do café deverão adotar as devidas providências junto ao estabelecimento bancário responsável pelo aval, e suspender, de imediato, o fornecimento do produto.

A partir desta data fica revogado o Comunicado nº 15-69, de 7.5.69.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1970. — *João Ribeiro Junior*, Presidente em exercício.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Comissão de Processo Administrativo CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE DIAS

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo designado pela Portaria nº 994 de 26 de maio de 1970 tendo em vista a deliberação contida no Termo de Indicação do Processo nº 26.636-69-GB e levando em conta não ter sido possível citar pessoalmente o indiciado naquele Processo; Iris de Andrade Costa — Auxiliar de Portaria nível "8" — Matrícula nº 2.044.045 e residente na rua João Pinheiro, nº 426 casa 1 apartamento 201 — Piedade — Rio de Janeiro (GB), citá-lo por Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, a partir de que, decorrido dito prazo, presente, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, razões de defesa, por ter ficado apurado que abandonou o cargo infringindo assim o artigo 207 § 1º da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, ficando ciente finalmente de que a Comissão se reúne diariamente de 12h na rua da Alfândega, 5 — Terraço — Rio de Janeiro (GB) no horário das 7,00 às 12,00 horas e que a vista dos autos lhe será dada no local acima indicado.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1970. — *Manoel da Silveira Maia*.

JORNALS OFICIAIS

TRANSPORTE VIA AÉREA & CONVÊNIO - DIN - ECT

DIN = ASSINATURAS

DIÁRIO OFICIAL: Seção I, PARTE I

DIÁRIO OFICIAL: Seção I, PARTE II

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Semestral Cr\$ 18,00

Anual Cr\$ 36,00

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção I (CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Semestral Cr\$ 0,60

Anual Cr\$ 1,00

ECT = PORTE AÉREO

Mensal Cr\$ 17,00

Semestral Cr\$ 102,00

Anual Cr\$ 204,00

NOTA: Instruções no EXPEDIENTE publicado na segunda página da presente edição

ESTÍMULOS FISCAIS

Com as alterações do Decreto-lei nº 238 de 28-2-68
e da Lei nº 8.200, de 2-7-67

DIVULGAÇÃO Nº 1.022

PREÇO: Cr\$ 0,20

A VENDA:

No Guanabara

Depto de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se o pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 0,16